

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021

SGD 2021/37009/003798

QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS

Processo: 2021/38960/000330
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Classificação Orçamentária: 38960.26.122.1100.4342
Valor Estimado: R\$ 134.557.367,35
Data de Abertura: 16/06/2021
Hora de Abertura: 10:00hr
Local da Sessão Pública: Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins/ e ou transmitida pelo link: https://youtu.be/F1_e2TNwLUM
Retirada do Edital: o edital e seus anexos poderão ser retirados, através da página da Secretaria na internet por meio do seguinte site www.seinf.to.gov.br .
Contato: fone (63) 3218-1638 ou e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinfo@gmail.com .
Interessada: Agência Tocantinense de Transporte e Obras
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda de serviço, de máquinas pesadas, com combustível, tratores e caminhões com operador/motorista para atender necessidades das 07 (sete) residências rodoviárias da agência tocantinense de transportes e obras – ageto, nos serviços que às competem, conforme condições e especificações no edital e seus anexos, por meio de srp – sistema de registro de preços.

DADOS PARA CONTATO DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE NESTE CERTAME	
Recomendamos que a licitante interessada em participar deste certame licitatório preencha esta ficha e encaminhá-la para o e-mail: cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinfo@gmail.com para que deste modo receba as comunicações necessárias no curso deste certame licitatório. Favor preencher com letra legível.	
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CNPJ Nº.	
REPRESENTANTE	
TELEFONE	
CELULAR	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	
Assinatura	

A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS**, doravante denominada **AGETO**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, com sede na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, nomeada pela **PORTARIA Nº 102/2020SEINF/GABSEC de 15/05/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos e condições a seguir fixados neste Edital e em seus anexos.

1.2 - Sempre que as palavras indicadas abaixo ou nos prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- a) **CONTRATANTE** – AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO
- b) **LICITANTE** – Empresa que apresenta proposta para execução do objeto ora licitado;
- c) **CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto licitado;
- d) **CPL** – Comissão Permanente de Licitação;
- e) **EPP** – Empresa de Pequeno Porte;
- f) **ME** – Microempresa.

1.3 - A presente licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa para fornecimento, sob demanda de serviço, de máquinas pesadas, com combustível, tratores e caminhões com operador/motorista para atender necessidades das 07 (sete) residências rodoviárias da agência tocantinense de transportes e obras – ageto, nos serviços que às competem, conforme condições e especificações no edital e seus anexos, por meio de srp – sistema de registro de preços.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - O prazo para execução dos trabalhos será em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência.

2.5 - O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 134.557.367,65 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

3 – DA TRANSMISSÃO AO VIVO

3.1. Em razão da reconhecida pandemia do covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a (s) sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorrerá (ão) por transmissão ao vivo a ser realizada através do youtube;

3.2. O acesso à ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico <https://youtu.be/F1_e2TNwLUM>

3.2.1. Caso o link acima fique inativo o acesso poderá ser feito através do link do canal do youtube: <<https://www.youtube.com/channel/UCVsbY5jsBhaC0WKWV6AGP6Q>> da comissão permanente de licitação;

3.3. Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de habilitação, proposta de técnica e proposta de preços e credenciamento, via física e digital (cd, pen drive), na forma descrita no instrumento convocatório, via correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento, constantes neste edital;

3.3.1. Os documentos via digital, devem ser entregues separadamente conforme exposto no item 3.8, ou seja 1 (um) CD/e ou pen drive para cada envelope, contendo somente os documentos relativos ao envelope em questão.

3.3.2. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a comissão permanente de licitação/ superintendência de licitação de obras e serviços públicos;

3.3.3. O horário limite para recebimento dos envelopes será **até às 13:00 horas do dia útil anterior** à sessão presencial ou virtual constante neste edital, devendo ser encaminhados ao endereço: secretaria da infraestrutura, cidades e habitação, na rodovia to-010, km 01, lote 11, setor leste, área verde, 1ª etapa, em palmas - to, cep 77.001-970;

3.4. Em caso de desconexão da equipe da comissão permanente de licitação, no link ao vivo, por mais de 10 minutos a sessão será suspensa para continuação no próximo dia útil no mesmo horário;

3.5. Após abertura dos envelopes a sessão poderá ser encerrada para análise da documentação;

3.6. Concluída a análise da documentação a decisão será publicizada pelos meios oficiais legais e será agendada nova sessão presencial ou on-line para continuação do certame;

3.7. Com vistas a garantir a ampla concorrência os licitantes terão **2 dias úteis**, a contar do envio da documentação via e-mail oficial, para análise da documentação solicitada e arguição das defesas que seriam cabíveis em sessão presencial nos termos da legislação pertinente a cada espécie licitatória;

3.7.1. A solicitação de envio da documentação deve ser feita no mesmo dia de realização da sessão ao vivo através do e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinf.to@gmail.com com envio da documentação de credenciamento no mesmo e-mail.

3.8- Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LOTE X OU LOTES X E Y etc
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 006/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
LOTE X OU LOTES X E Y etc
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 006/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO

4.1. A sessão de licitação via transmissão ao vivo realizar-se-á no link, data e hora abaixo relacionados:

a) Link: < https://youtu.be/F1_e2TNwLUM

- b) Data: 16/06/2021.
c) Horário: 10h00min.

4.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para outra data a ser marcada pela Comissão de Licitação e comunicada a todas as empresas que adquiriram o Edital.

B – CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5 – DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

5.1- Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. Considerando que a sessão será on-line, via transmissão ao vivo, o credenciamento poderá ser enviado via e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinf.to@gmail.com, podendo o credenciado exercer o previsto no item 3.7 deste edital.

5.4. A licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados nos itens 03 e 04 do edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão de Licitação, dando-se andamento ao procedimento licitatório, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

5.8 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados nos itens 03, 04 e 05 deste Edital, da Carta de Credenciamento (opcional), dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados à Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

5.9 Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional anuência a todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como, as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

5.10 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução dos serviços:

- a) Empresa ou firma cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, Inciso III da Lei nº 8.666/93;
- b) Empresa que detenha contrato junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação esteja inadimplente com os compromissos anteriormente assumidos;
- c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, salvo as que se atenderem ao subitem seguinte;
- c.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- d) As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a Administração Pública;
- e) Empresas Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- f) Empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
- g) E demais condições previstas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

6 - DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1 - As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

6.2 - Esta Declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, pelos licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5 - As licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.6 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as licitantes que se **enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**.

7 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 - A **impugnação** do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a Presidente da Comissão de Licitação, mediante petição a ser enviada por meio eletrônico, através do e-mail cpl@seinf.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.seinfo@gmail.com, ou protocolados no guichê da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;

7.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.1.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7.1.3 – Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura da sessão;

7.1.4 – A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

7.2 – Os **esclarecimentos** de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para o e-mail cpl.seinf@gmail.com, ou protocolados **exclusivamente** na sala da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

7.3 – A(s) resposta(s) da Comissão de Licitação aos esclarecimentos e impugnações será(ão) divulgada(s) mediante publicação no site da SEINF, no endereço www.seinf.to.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

C – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8 – APRESENTAÇÃO

8.1 - A Carta de Credenciamento, os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços deverão ser apresentados conforme especificado nos itens 03, 04 e 05 deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços devem apresentar-se perfeitamente legíveis, numerados, acompanhados de folha índice indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelopes lacrados identificados com os números 01 e 02.

8.3 - Para elaboração da documentação de Habilitação, da Proposta de Preços, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

8.4 - Os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão a inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.5 - Os elementos técnicos poderão ser gravados e fornecidos em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade do órgão solicitante, podendo conter ali tão somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos deste Edital.

8.6 - A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada à área técnica competente, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)

9.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em **uma única via**, em original ou cópia **autenticada por cartório** competente ou por servidor da administração, ou ainda com publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

9.1.1 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômica-financeira atenderão a **todos os lotes**, os documentos de habilitação técnica deverão ser respectivo a **cada lote**, sendo alocados em envelope devidamente identificado (envelope 1), em conformidade com o disposto no item 3.8 deste edital. Devido apresentar os seguintes documentos:

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.1.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecendência da data de apresentação da proposta de preço, quando não estiver expresso o prazo de validade.

9.4.2.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

9.5. Apresentar ainda, as seguintes **declarações conforme modelos do Anexo III deste Edital:**

- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Inciso I e/ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo anexo;
- Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo;
- Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo anexo;
- Declaração de que conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome, conforme modelo anexo;
- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos a Habilitação conforme modelo anexo;

9.6. -As empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou no Registro Cadastral Estadual através do cadastramento ONLINE pelo link: www.siga.to.gov.br/efornecedor ou por órgão ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, que apresentarem certificado e/ou cadastro com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame, ficam dispensadas de apresentar os documentos exigidos nos itens 9.2. (e todos seus subitens) e 9.3.1. deste Edital, caso no referido certificado e/ou cadastro conste regularidade de algum outro documento acima mencionado fica ele dispensado.

9.7. Qualificação Técnica e Acervo Técnico:

9.7.1. Para demonstrar a sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos descritos do Projeto Básico/ Termo de referência.

9.8. Informações Complementares:

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.5. No momento da habilitação a Comissão de Licitação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa – CNCIA.

9.8.5.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

9.8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

9.8.7. Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos.

10 - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)

10.1. A proposta de preços deverá conter a proposta financeira para cada lote, em envelope devidamente identificado (envelope 2), conforme disposto neste edital e Projeto Básico/Termo de Referência;

10.2.1. Deverá ser apresentado 1 (uma) única via da proposta de preços **para cada lote**, ficando a critério do licitante o envelopamento junto ou separado, desde que identificado em conformidade com o disposto no item 3.8 deste edital.

10.2.2. A proposta de preços de cada lote deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- a) Apresentação de Proposta de Preços, conforme modelo anexo;
- b) Digitalizada e impressa por qualquer processo eletrônico, em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, razão social e endereço completo da empresa proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ, telefone, e-mail;
- c) Os documentos via digital, devem ser entregues através de CD/e ou pen drive, contendo somente os documentos relativos ao envelope em questão. Não sendo permitindo a inclusão da proposta de preços dentro do envelope de habilitação.
- d) As folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa (acompanhada de procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial;
- e) Contendo as especificações detalhadas dos serviços de forma clara e, demais características dos serviços que permitam aferir as especificações do edital;
- f) Contendo prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua entrega;

10.2 - A proposta deverá vir acompanhada dos documentos descritos do Projeto Básico.

10.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

D - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11- ABERTURA E JULGAMENTO

11.1 - Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste certame, a Comissão de Licitação, após realizado o credenciamento, receberá os 02 (dois) envelopes de cada licitante contendo, separadamente, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

11.2 - A Comissão de Licitação analisará, de imediato ou oportunamente, a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços, objeto da presente certame.

11.3 - Depois de verificada a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso não haja solicitação de prazos para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços.

11.4 - Após a abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas presentes.

11.5 - Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente habilitada(s), serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, considerar-se-á havido empate, conforme preceitua § 1º, art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.5.2 - Para efeito do disposto no item precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, desde que no prazo estipulado em Ata pela Presidente da Comissão, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta de preços inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo apresentada nova proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma prevista na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, observada ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6 - Nos termos do § 2º, art. 45 da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da mesma Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.7 - Concluídas as fases de valoração, as propostas de preços serão encaminhadas para o setor /órgão solicitante, para verificar se as mesmas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

11.8 - Os erros aritméticos e de indicações básicas porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, comparação e avaliação de custos, sem alteração, para mais, do valor total da proposta.

11.9 - Os concorrentes que não concordarem com a correção referida no item anterior ou não atenderem ao solicitado no prazo avençado pela Comissão de Licitação terão suas propostas desclassificadas.

11.10 - Após as conferências, a Comissão de Licitação divulgará o resultado através da Imprensa Oficial.

11.11 - Não havendo interposição de recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto ao resultado de julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, será homologado e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

11.12 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.12.1 - Serão exigidos na reapresentação os documentos em desacordo com o Edital e aqueles vencedores até a data de nova apresentação.

11.13 - Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir

ou requerer prazo para interposição de recursos.

11.14 - A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar MENOR PREÇO POR LOTE, desde que compatível com os preços orçados pela pelo órgão licitante na tabela de preços de serviços e (ou) insumos do Sistema constate do projeto básico/termo de referência.

12.2 - A Comissão de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

12.3 - Após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços, não serão fornecidas a quaisquer pessoas não oficialmente relacionadas ao procedimento licitatório informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto licitado, antes do resultado oficial, obedecidas as fases distintas da licitação.

12.4 - Será lavrada a Ata circunstanciada da sessão e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

12.5 - Qualquer tentativa das licitantes em influenciar a Comissão Permanente de Licitação, quanto ao processo em exame, no que se refere ao julgamento das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação dos serviços, pode resultar na desclassificação de sua proposta de preços.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

12.6.1 - Apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, ou preços baseados nas propostas das demais licitantes;

12.6.2 - Não estão substancialmente adequadas a Planilha Orçamentária;

12.6.3 - Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na proposta apresentada;

12.6.4 - Forem inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, ou;

b) Valor orçado pela órgão solicitante;

12.7 - Aos licitantes classificados, cujo valor total da proposta tenha se apresentado inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as suas alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

13 - PRAZOS RECURSAIS

13.1- Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Julgamento das propostas.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, a Comissão Permanente de Licitação declarará licitante vencedor, com a posterior homologação e adjudicação do resultado pela autoridade competente do órgão solicitante.

14.2. Havendo interposição de recurso e não ocorrendo a reconsideração da Comissão Permanente de Licitação da sua decisão recorrida, este, encaminhará os autos à autoridade competente para conhecimento e

decisão final e, consequentemente, a homologação e adjudicação do procedimento licitatório ao licitante vencedor.

E – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do Contrato.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

17.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item/lote, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual a licitante vencedora, estes serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.5. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 6.081/2020.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

18.1. O fornecedor mais bem classificado nos termos da presente licitação será convocado para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única

vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

18.4. Quanto ao procedimento de carona:

18.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

18.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços.

19. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item/lote serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

19.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS por meio do órgão requisitante, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- h) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

20.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 20.1 acima, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

20.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

20.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

21. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

21.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS através de solicitação do órgão requisitante, promover as necessárias negociações com os fornecedores.

21.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS poderá:

a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;

b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

21.1.3. Se a negociação restar sem êxito, o órgão requisitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

21.1.4. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

F - FONTES DE RECURSOS E DO CONTRATO

22 - FONTES DE RECURSOS

22.1 - As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: 38960.26.122.1100.4342, natureza de despesa: 33.90.39, fontes: 0100.

23. DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

23.1 O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

23.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do Órgão.

23.3 O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

23.4 Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

23.5 Como condição para celebração do Contrato a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

23.6 A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

23.7 O prazo de vigência do contrato será conforme projeto básico ou termo de referência.

23.8 As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.9. 1. Conforme estabelecido no **Termo de Referência/ Projeto básico**.

G-PAGAMENTOS, REAJUSTES, PENALIDADES, DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

24- PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

24.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no **Projeto Básico/Termo de referência** e demais condições contidas neste Edital, sem prejuízos de outras eventualmente definidas em contrato.

24.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados nos termos do Projeto Básico/ Termo de referência .

25- PENALIDADES

25.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei 8.666/93 garantido o contraditório e a ampla defesa.

25.2 - O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

25.3 - Nenhum pagamento será feito à licitante multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

25.4 - E as Sanções por inadimplemento contratual estão previstas no **Projeto Básico/Termo de referência** .

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão solicitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão solicitante.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

26.8. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. O Edital pode ser lido e retirado através da Internet no site www.seinf.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO, no horário das 08h00min as 14h00min.

26.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Projeto Básico/Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV: Modelos do Edital:

A – Proposta de Preços

B – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

C – Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

D – Declaração de que não utilização de mão-de-obra de menores - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

E – Declaração sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas - Lei 12.846/2013

F – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação

G- Credencial licitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, EM PALMAS -TO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.


KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

TERMO DE REFERÊNCIA

SGD PROCESSO: 2021/38969/000330

SOLICITANTE(S)	
Superintendência de Operações e Conservação	Ramal: 3218- 7171
MANIFESTAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA AREA	
Ciente e de acordo.	
Palmas/TO, ____/____/ 2021	
_____ Adelmo Vendramini Campos Superintendente de Operações e Conservação - Interino	
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Após análise, decido: <i>I. Aprovar o presente Termo de Referência;</i> <i>II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</i> <i>III. Cumpra-se na forma da Lei.</i>	
Palmas/TO, ____/____/ 2021	
_____ Juliana Passarin Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação	



1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA DE SERVIÇO, DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES, COM OPERADOR/MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER NECESSIDADES DAS 07 RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS**, para atender a Agência Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO, nos serviços que as competem, conforme condições e especificações no Edital e seus anexos, por meio de SRP – Sistema de Registro de Preços.

2 DO OBJETIVO

2.1 Sabe-se que uma das competências da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO é realizar, direta e indiretamente, os serviços de projetos e obras de infraestrutura necessários à pavimentação, à conservação, à recuperação, à restauração e ao revestimento primário do sistema viário estadual, conforme estabelece a Lei n.º 3.421/2019. Destas, são competências da Superintendência de Operações e Conservação, a recuperação, a restauração e a conservação das rodovias pavimentadas e de revestimento primário do sistema viário estadual.

2.2 São serviços a serem realizados, a conservação rodoviária, que compreende no conjunto de operações rotineiras, periódicas ou emergenciais realizadas com o objetivo de preservar as características técnicas e operacionais da malha rodoviária, mantendo-a nos padrões de serviço estabelecidos. Estes serviços visam manter os trechos das rodovias estaduais em condições seguras de trafegabilidade, bem como manter em boas condições dos acostamentos e das faixas de domínio.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A prestação de serviços de locação de máquinas e veículos leves e pesados, conforme consta nos autos é proposta pela Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO, no uso de suas atribuições, para atender as competências da Superintendência de Operações e Conservação, em serviços realizados em conjunto com as Sete Residências Rodoviárias, na conservação das rodovias pavimentadas e de revestimento primário do sistema viário estadual, mediante contrato por demanda, configurado pela imprevisibilidade de utilização ou mesmo pela sazonalidade de execução de algumas atividades no decorrer do ano.

3.2 No que se refere ao estado de conservação, número e/ou especificações suficientes e necessárias das máquinas e veículos leves e pesados que fazem parte da frota desta Agência Tocantinense de Obras para o atendimento das demandas desta Superintendência, segue parecer técnico da Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Transportes – DMET. (Anexo)

3.3 A escolha pela solução por locação de máquinas e veículos leves e pesados vem sendo muito utilizada pela administração pública. A viabilidade da locação frente à aquisição das máquinas e veículos se dá pelos seguintes motivos: apresenta vantagens de não haver a necessidade de comprometimento de um montante expressivo de recursos orçamentários em um mesmo exercício para a compra destas, pois isto estaria incluído no próprio serviço de locação; os serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e condutor habilitado estão associados aos serviços de locação; a substituição imediata do equipamento em caso de avarias que impeçam a execução dos serviços; a possibilidade de contar com frotas modernas; não contar com a imprevisibilidade da prestação de algum dos serviços por parte da administração, e que compõem a locação, no caso, a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de combustível e o condutor habilitado, serviços estes fundamentais na execução da conservação das rodovias; etc.

3.4 Os serviços de conservação rodoviária são bastante diversificados e podem ser classificados em atividades de Conservação Corretiva Rotineira, Conservação Preventiva Periódica, de emergência e melhoramentos. São eles, a recuperação de superestrutura de pontes, de meios-fios e sarjetas, bueiros, descidas d'água, canaletas de drenagem superficial e outros elementos, bem como a realização de serviços de tapa-buracos, recapeamento das rodovias, entre outros.

3.5 A realização da licitação para contratação dos serviços de Conservação Rodoviária por Sistema de Registro de Preços decorre do fato de que as características desses serviços se enquadram no inciso IV do art. 3º - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação em Estudo visa atender o PLANO PLURI ANUAL do Estado do Tocantins – PPA 2020-2023, sendo:

4.1.1 Programa: **1152 – Transporte e Logística;**

4.1.2 Ação: **4342 – Assistência e manutenção às residências rodoviárias;**

4.1.3 Fonte: **100**

5 DA MODALIDADE

5.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

5.2 A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, por Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento do tipo "**menor preço por lote**", sendo que no momento da avaliação das propostas, serão analisados os preços unitários dos itens que compõe cada lote, afim de verificar se estão dentro dos limites máximos estabelecidos pela administração pública.

5.3 O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização no fim já mencionada, conforme hipóteses dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

5.4 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/13, com suas alterações, e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

5.5 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá ao decreto do Estado do Tocantins nº 6.081, de 7 de abril de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências, com suas alterações, e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

6 DO REGIME DE EXECUÇÃO

Será adotado o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 6º, VIII, "b", da Lei nº 8.666/93, por não haver meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, tendo em vista se tratar de um contrato por demanda, sendo que a aferição do valor a ser pago ao contratado será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação, já que neste caso a CONTRATANTE poderá suspender o andamento dos serviços, na ocorrência de dias inoperantes ou ordem técnica que impossibilitem a sua execução

7 DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

7.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Agência Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO.

8 QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 A contratação será realizada por 4 (quatro) lotes, divididos entre as regiões Norte e Sul e Linhas Amarela para máquinas e Branca para veículos leves e pesados, de acordo com as quantidades e especificações contidas nos anexos.

8.1.1 A divisão por lotes visa permitir que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta o caráter competitivo do certame e viabiliza a obtenção de melhores propostas;

8.1.2 O Estudo Técnico Preliminar 001/2021 e demais documentos, embasaram a formação e a divisão por lotes, demonstrando tecnicamente e economicamente a maior vantagem para a administração pública, atendendo o art. 23 da Lei nº 8.666:

"Art. 23, § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala."

8.2 LOTE 1 – LINHA AMARELA REGIÃO NORTE (ANEXO I)

Lote composto por máquinas para atendimento das Residências Rodoviárias de Araguaína – RR2, Tocantinópolis – RR3 e Guaraí – RR4.

8.3 LOTE 2 – LINHA BRANCA REGIÃO NORTE (ANEXO II)

Lote composto por veículos leves e pesados para atendimento das Residências Rodoviárias de Araguaína – RR2, Tocantinópolis – RR3 e Guaraí – RR4.

8.4 LOTE 3 – LINHA AMARELA REGIÃO SUL (ANEXO III)

Lote composto por máquinas para atendimento das Residências Rodoviárias de Porto Nacional – RR1, Gurupi – RR5 e Dianópolis – RR6 e Paraíso – RR7.

8.5 LOTE 4 – LINHA BRANCA REGIÃO SUL (ANEXO IV)

Lote composto por veículos leves e pesados para atendimento das Residências Rodoviárias de Porto Nacional – RR1, Gurupi – RR5 e Dianópolis – RR6 e Paraíso – RR7.

9 DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO LOTE

9.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 134.557.367,35** (cento e trinta e quatro milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), distribuídos em lotes:

- **Lote 01 – R\$ 33.742.305,92** (trinta e três milhões e setecentos e quarenta e dois mil e trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos);
- **Lote 02 – R\$ 27.691.771,23** (vinte e sete milhões e seiscentos e noventa e um mil e setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos);
- **Lote 03 – R\$ 40.249.681,72** (quarenta milhões e duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos);
- **Lote 04 – R\$ 32.873.608,48** (trinta e dois milhões e oitocentos e setenta e três mil e seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

9.2 Memória de cálculo do valor total do lote:

Campo A: número do item;

Campo B: referência SICRO;
Campo C: unidade;
Campo D: quantidade;
Campo E: especificação mínima do objeto;
Campo F: Valor unitário + BDI 37,61% R\$/H;
Campo G: Valor total + BDI 37,61% R\$/H;

9.3 O preço total estimado por mês é o resultado da soma entre o Preço mensal estimado produtivo e o Preço mensal estimado improdutivo da locação das máquinas pesadas multiplicados pela quantidade de horas.

9.4 O preço total estimado é o resultado da multiplicação do preço unitário com o total estimado de horas anual pelo prazo de 12 (doze) meses para as máquinas de pavimentação, pesadas de terraplanagem e conservação rodoviária.

9.5 A locação de qualquer item terá seu preço total calculado por um período igual e não superior a 220 horas mensais.

10 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

10.1 O percentual do BDI, para as obra de Conservação Rodoviária, segundo o Departamento Nacional de Infraestrutura Transporte – DNIT.

10.2 O valor do BDI apresentado na Planilha de Referência trata-se de uma estimativa realizada pela Administração Pública. Cada licitante deve apresentar planilha de composição BDI própria.

10.3 Para estimar o valor, foi utilizado como referência, seguindo as recomendações do OFÍCIO CIRCULAR Nº 3374/2020/ACE-DPP/DPP/DNIT SEDE do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestres – DNIT, de 10 de julho de 2020, o BDI com o percentual de **37,61%**.





Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária						Conservação Rodoviária	
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,55	6,00	4,61	6,00	4,67	6,00	5,54	9,00
Despesas Financeiras	0,19% sobre (PV - Lucro)	0,18	0,23	0,18	0,23	0,18	0,23	0,17	0,24
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,33	0,25	0,33	0,25	0,32	0,25	0,34
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,66	0,50	0,65	0,50	0,64	0,50	0,69
	Subtotal 1	5,47	7,22	5,53	7,21	5,60	7,19	7,46	10,27
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,58	10,00	6,53	8,50	5,45	7,00	8,72	12,00
	Subtotal 2	7,58	10,00	6,53	8,50	5,45	7,00	8,72	12,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,86	0,65	0,85	0,65	0,84	0,65	0,89
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,96	3,00	3,91	3,00	3,86	3,00	4,13
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,96	3,00	3,91	3,00	3,86	3,00	4,13
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	4,50	5,94	4,50	5,86	4,50	5,78	4,50	6,19
	Subtotal 3	11,15	14,71	11,15	14,52	11,15	14,33	11,15	15,34
Total - BDI (%)		24,20	31,93	23,21	30,23	22,19	28,53	27,33	37,61

PV = Preço de Venda

Costo Direto

$$Q_{\text{IC}} = \text{Costo Unico} = 2.25 \text{ \$ u.s.}$$

SELC (Junho/2020) = 2,25 % a.a.

Observação: O percentual de ISSN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor



11 DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A empresa contratada terá 30 (trinta) dias para a mobilização das máquinas e veículos leves e pesados, e aptos para início da prestação dos serviços, a partir da **Solicitação de Mobilização** conforme descrito no item 11.9 deste Termo de Referência, após publicação da **Ordem de Serviço**. O não cumprimento do prazo de início da prestação dos serviços poderá sofrer penalidades do contrato conforme descrito no item 27 deste Termo de Referência.

11.2 Após iniciada a execução do objeto, quando solicitado acréscimo de outra(s) máquina(s) e/ou veículo(s) leves e pesados, a CONTRATADA após recebimento da comunicação formal (**Solicitação de Mobilização**), terá até 30 (trinta) dias para proceder com inclusão das máquina(s), após emissão da **Ordem de Serviço**.

12 LOCAL DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O local de entrega das máquinas e veículos leves e pesados após a **Solicitação de Mobilização**, poderá ser a qualquer uma das 3 (três) Residências Rodoviárias (Araguaína – RR2, Tocantinópolis – RR3 e Guaraí – RR4) para os lotes 1 e 2 – REGIÃO NORTE e, qualquer uma das 4 (quatro) Residências Rodoviárias (Porto Nacional – RR1, Gurupi – RR5 e Dianópolis – RR6 e Paraíso – RR7) para os lotes 3 e 4, onde realizarão os serviços em suas respectivas malhas viárias, que correspondem a:

Porto Nacional - RR1:

Rodovia Pavimentada: 974,10 km

Rodovia Não Pavimentada: 1.520,00 km

Araguaína – RR2:

Rodovia Pavimentada: 1.095,27 km

Rodovia Não Pavimentada: 996,07 km

Tocantinópolis – RR3:

Rodovia Pavimentada: 651,00 km

Rodovia Não Pavimentada: 357,10 km

Guaraí – RR4:

Rodovia Pavimentada: 592,30 km

Rodovia Não Pavimentada: 1.535,73 km

Gurupi – RR5:

Rodovia Pavimentada: 1.119,10 km

Rodovia Não Pavimentada: 1.239,34 km

Dianópolis – RR6:

Rodovia Pavimentada: 629,80 km

Rodovia Não Pavimentada: 843,00 km

Paraíso – RR7:

Rodovia Pavimentada: 1.005,00 km

Rodovia Não Pavimentada: 951,00 km

12.2 Conforme Regiões Norte e Sul apontadas e suas respectivas malhas viárias, a REGIÃO NORTE totaliza 2.338,57 km de Rodovia Pavimentada e 2.888,90 km de Rodovia Não Pavimentada e a REGIÃO SUL um total de 3.728,00 km de Rodovia Pavimentada e 4.553,34 km de Rodovia Não Pavimentada.

12.3 A licitante, deverá apresentar Declaração de que conhece as condições do local para execução do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais.

12.4 Os serviços deverão ser executados nas Rodovias Estaduais, conforme escala de serviços proposta pela Superintendência de Operações e Conservação em conjunto com as 7 (sete) residências rodoviárias, de acordo com as demandas e prioridades estabelecidas por elas.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Comprovação de capacidade operacional da empresa, através de Atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas referente a cada lote do objeto licitado.

13.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

13.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

13.4 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

13.5 Declaração de Disponibilidade de máquinas, profissionais, equipamentos e instalações de apoio, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.6 Deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos necessários para a efetiva contratação.

13.7 A empresa vencedora que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentar incompletos, incorretos, sem autenticação ou com validade expirada, não será contratada.

13.8 A licitante, deverá apresentar Declaração de que conhece as condições do local para execução do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais.

14 CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A Contratação dos Serviços será por **HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA**, de acordo com as necessidades da Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

14.2 As horas trabalhadas, produtivas e improdutivas, das máquinas pesadas a serem licitados tem como referência os valores encontrados nas tabelas do DNIT/SICRO.

14.3 O Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, do Tribunal de Contas da União, define:

14.3.1 Custo Horário de Equipamento: O custo dos equipamentos é expresso nas composições de custo unitário em horas de trabalho. Os custos com equipamentos podem ser classificados em:

- Custos horários operativos ou produtivos (CHP), correspondendo aos custos do equipamento em pleno funcionamento, consumindo combustível;
- Custos horários improdutivos (CHI), correspondendo ao custo do equipamento parado, com motor desligado.

14.3.2 O custo horário operativo contempla os gastos com operação (mão de obra do operador, combustíveis e lubrificantes), manutenção (mão de obra de manutenção, pneus, peças e reparos), e propriedade (custo de oportunidade, depreciação, seguros e impostos).

14.3.3 No custo horário improdutivo, incidem os gastos com a mão de obra do operador e os custos de propriedade. Não se consideram os outros custos, pois se admite que ocorram somente ao longo da vida útil, expressa em horas operativas.

14.3.4 Ressalta-se, também, que muitas máquinas operam de forma conjunta, a exemplo de escavadeiras e caminhões. Para obter um resultado econômico na obra, deve existir um correto balanceamento entre tais equipamentos.

14.3.5 Tempos operativos e improdutivos: O tempo operativo ou produtivo é aquele em que o equipamento está dedicado ao serviço, na frente de trabalho, com o motor em funcionamento ou em condições de trabalho, quando se tratar de equipamento não propulso mecanicamente.

14.3.6 Na hora improdutiva, o equipamento está parado, com o motor desligado, à disposição do órgão, aguardando que o equipamento que comanda a equipe permita-lhe operar.

14.4 As máquinas pesadas deverão ficar à disposição quando solicitado pela Agência Tocantinense de Transporte e Obras, permanecendo durante o período solicitado enquanto estiver vigente o Contrato.

14.5 Os objetos solicitados deverão estar à disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo da Agência Tocantinense de Transporte e Obras, sendo computadas as horas produtivas e improdutivas, salvo as exceções devidamente justificadas.

14.6 A contratação deverá ser fixada em 220 (duzentas e vinte) horas mensais, considerando 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

14.7 Para início da execução dos serviços, as máquinas e veículos leves e pesados deverão estar em excelente estado de Conservação e funcionamento, sendo que as máquinas deverão ter até 1 ano e 500 horas de uso e os veículos leves e pesados (linha branca) com no máximo 1 ano e 2.000 km rodados para veículos leves e 60.000 km rodados para veículos pesados, com toda a Documentação regular em nome da empresa Contratada, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação.

14.8 Todas as máquinas pesadas destinadas à Contratante deverão possuir logotipo da Agência Tocantinense de Transporte e Obras – AGETO. Os Layouts serão fornecidos pela Contratante e deverão conter a expressão “Uso exclusivo em Serviço”.

14.9 A mobilização das máquinas pesadas ocorrerá por meio de **Solicitação de Mobilização**, a ser solicitada pela Superintendência de Operações e Conservação, contendo as informações dos itens, quantidades, local de entrega, no item 8 deste Termo de Referência.

14.10 A **solicitação de desmobilização** dos itens objetos do contrato ocorrerá por meio de Solicitação de Desmobilização, a ser solicitada pela Superintendência de Operações e Conservação, contendo as informações dos itens, quantidades e local.

14.11 A CONTRATADA não poderá executar nenhum serviço sem a prévia emissão da **Solicitação de Mobilização**.

15 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS

15.1 DOS CRITÉRIOS GERAIS

15.1.1 Para o recebimento das máquinas pesadas nas Residências Rodoviárias, durante a execução do contrato, o objeto passará por aprovação da Supervisão de Manutenção de Equipamentos Rodoviários da respectiva Residência Rodoviária, que atestará a conformidade das máquinas com as condições referentes às especificações e características, estado de conservação e condições de utilização estabelecidas neste Termo.

15.1.2 Na vistoria serão verificadas todas as condições previstas no Termo de Referência, inclusive à adequação das máquinas pesadas quanto às condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.

15.1.3 Se as máquinas pesadas, objeto da vistoria não atenderem às condições previstas, a Residência Rodoviária, deverá comunicar à Superintendência de Operações e Conservação, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 3 (três) dias úteis para adequação ou substituição desses equipamentos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme o caso, a critério da Administração Pública.

15.1.4 A simples entrega do(s) objetos (s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade conforme item 15.1.1.

15.1.5 No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93.

16 DA VIDA ÚTIL

16.1 Quando do início do contrato, em regra somente serão aceitas máquinas (linha amarela) com no máximo 1 (um) ano e 500 horas de uso e os veículos leves e pesados (linha branca) com no máximo 1 (um)

ano e 2.000 km rodados para veículos leves e 60.000 km rodados para veículos pesados. Poderão permanecer em serviço até a finalização do contrato, desde que estejam sempre em perfeito estado de conservação de uso para sua utilização;

16.2 As máquinas, serão submetidos a vistorias mensal ou a qualquer tempo, por parte da Superintendência de Operações e Conservação, da Agência Tocantinense de transportes e obras na condição de CONTRATANTE, para identificação das condições de uso e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, devendo ser acompanhados por um representante da CONTRATADA.

17 DO CONTROLE

17.1 Visando obter maior controle da frota terceirizada será providenciado por relatórios gerenciais pela CONTRATADA para comparativo com as informações constantes nas Solicitações de Mobilização em conjunto com as planilhas de Medições, propiciando aos fiscais e gestores do contrato ferramentas que facilite analisar as rotas e períodos trabalhados.

17.2 Os responsáveis pelas frentes de serviços, em conjunto com os Fiscais Técnicos deverão, obrigatoriamente, controlar por meio de planilhas, o uso das máquinas destes, devendo remetê-las, mensalmente, junto à medição, à Superintendência de Operações e Conservação, para fins de controle e supervisão.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A subcontratação deve ser tratada como exceção, sendo permitida de forma parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante.

18.2 Depreende-se então que subcontratação parcial, ou seja, de partes relevantes do objeto, quer técnica quer economicamente, somente se aplicam em situações concretas excepcionais, supervenientes ao contrato, quando a rescisão contratual e a realização de nova contratação forem comprovadamente contrárias ao interesse público subjacente ao contrato.

18.3 Considerando que muitos dos objetos licitados são utilizados na execução de serviços públicos essenciais, não podendo haver demora no atendimento a Agência Tocantinense de Transporte e Obras por parte da empresa contratada, devendo a mesma responder a cada demanda solicitada em um prazo exíguo de tempo e talvez não dispondo de imediato do objeto desejado em função da imprevisibilidade sazonal que obsta o planejamento eficiente da demanda, dificultando a contratada realizar investimentos às vezes de vultosos valores para manter todos as máquinas pesadas em sua totalidade disponível a qualquer tempo a AGETO.

18.4 Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, em consonância com o Acórdão TCU nº 2002/2005 – Plenário, o Ministro Relator que consignou em seu voto que a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, Lei nº 8.666/93). (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010) e, em obediência aos princípios constitucionais elencados no art. 37 da Carta Magna, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aqueles que lhe são correlatos, esculpidos no art. 3º da Lei de Licitações, tais como: princípio da isonomia e competitividade e razoabilidade.

18.5 Com objetivo de alcançar melhores ofertas considerando o custo x benefício na contratação, sem prejudicar a qualidade do serviço a ser executado, uma vez que de outro modo, caso houvesse interrupção dos serviços a serem contratados poderia implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração. Portanto, será admitida a **subcontratação no limite de até 30%**, tendo em vista a quantidade e volume financeiro dos itens a serem licitados, contudo, desde que previamente analisado e autorizado pelo órgão Contratante, permanecendo a Contratada responsável pelas obrigações contratuais e legais.

18.6 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto, até o **limite máximo de 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, desde que previamente avaliado pela Superintendência de Operações e Conservação e autorizado pelo presidente da Agência de Transporte e Obras, a partir de pedido de sublocação encaminhado para avaliação, contendo:

- Indicação do objeto a ser sublocado no contrato firmado;

- Cópia da Nota Fiscal;
- Cópia do contrato vigente firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.
- Cópia da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA comprovando a situação regular perante os órgãos fiscais, sob pena do indeferimento da autorização para subcontratação;

18.7 Sob pena de não autorização das máquinas pesadas sublocados/subcontratados, deverão atender todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

18.8 É vedada a SUBCONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica que possua no seu quadro diretores, responsáveis técnicos ou sócios que sejam ocupantes de cargo comissionado ou efetivo na Administração Direta ou Indireta do Estado do Tocantins.

18.9 A Contratada responderá solidariamente pelo inadimplemento da empresa Subcontratada quando relacionadas com o objeto do contrato junto a terceiros.

18.10 O Contratante não terá nenhum vínculo ou relação de qualquer espécie com a empresa Subcontratada, inclusive no que se refere ao pagamento, que será realizado direto à Contratada.

18.11 O Contratante solicitará a substituição da empresa Subcontratada mediante notificação à Contratada, caso o serviço subcontratado estiver sendo executado de forma insatisfatória. Neste caso, o serviço deverá ser substituído de imediato.

18.12 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

19.1.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos neste Termo.

19.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Superintendência de Operações e Conservação, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

19.1.4 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

19.1.5 Cumprir rigorosamente com as Normas, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ocorridos com seus colaboradores, acerca de quaisquer direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem para o exercício de suas atividades profissionais, não tendo a Contratante qualquer vinculação trabalhista com os mesmos.

19.1.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

19.1.7 Notificar a Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

19.1.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus colaboradores venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.

19.1.9 Apresentar as máquinas licenciadas em conformidade com o Código Nacional de Trânsito quando for o caso.

19.1.10 Apresentar as máquinas em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), bem como sem avarias na lataria ou pontos de ferrugem.

19.1.11 Apresentar as máquinas dotados de equipamentos de segurança de acordo com a Legislação de Trânsito.

19.1.12 Substituir a máquina conforme consta no item 19.7.3 em caso de avarias que impeçam a execução dos serviços da AGETO.

19.1.13 Sujeitar-se à avaliação das condições gerais das máquinas sempre que solicitado pela AGETO, que exigirá sua troca, caso não estejam em condições adequadas de uso.

19.1.14 Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização das máquinas conforme prazos e condições previstos neste Termo no ato da entrega.

19.1.15 A contratada deverá designar um responsável técnico, que responderá pela execução do contrato, e será o contato para eventuais correções a serem realizadas durante o período de vigência.

19.1.16 Se vencedor e caso sua matriz for fora do âmbito do Município de Palmas, deverá manter uma representação com endereço fixo e telefone para contato e disponibilidade de representante durante o horário comercial, com permanência durante a vigência do contrato.

19.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

19.1.18 A contratada compromete-se responsabilizar integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e outros incidentes relacionados aos seus colaboradores com terceiros, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade.

19.1.19 A empresa contratada deverá arcar com todos os custos de seguro, e quaisquer outros sinistros que venham ocorrer com funcionários, máquinas, eximindo o órgão contratante de quaisquer responsabilidades.

19.1.20 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.1.21 A não entrega dos objetos estipulado neste Termo de Referência, incidirá nas sanções administrativas previstas neste Termo e nos Art. 86 e 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

19.2 ENCARGOS COMPLEMENTARES

19.2.1 Conforme manual do **MANUAL DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES VOLUME 01**, além dos Encargos Sociais estabelecidos pela CLT e pela Constituição Federal, existem ainda os aqui denominados Encargos Complementares, que são suportados pelo empregador em função da natureza do trabalho e de acordos e convenções coletivas que regulamentam a atividade das categorias da construção civil e pesada.

19.2.2 Os custos considerados complementares são necessários para a execução e a segurança do trabalhador e do empregador, estando divididos em alimentação, transporte, ferramentas manuais, equipamentos de proteção individual e exames médicos admissionais, periódicos e demissionais.

- **Alimentação:** os custos referentes à alimentação dos funcionários foram definidos em função da previsão de 5 refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia), preparadas em refeitório próprio no canteiro de obras. Esta situação é a mais observada nas obras de infraestrutura de transportes do DNIT, caracterizadas por sua natureza predominantemente rural.
- **Transporte:** a maioria das obras de infraestrutura do DNIT encontra-se deslocada dos grandes centros urbanos, razão pelo qual se admitiu, para cálculo dos custos relacionados ao transporte, que os trabalhadores passam a semana inteira alojados no

canteiro da obra, sem deslocamentos diários entre sua residência e o local do trabalho. Entretanto, nos finais de semana, considerou-se o transporte para a cidade mais próxima para arejamento, sem pernoite. Em caso de obras urbanas, onde não se preveja a possibilidade de alojamento direto dos funcionários nos canteiros, o orçamentista deve prever o custo com fornecimento de vale transporte, a ser pesquisado no próprio local da obra.

- **Equipamentos de Proteção Individual – EPI:** A Norma Regulamentadora NR-06 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 08 de junho de 1978, define equipamento de proteção individual como todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis a sua segurança e saúde no trabalho.
- **Exames Médicos Ocupacionais:** Os exames médicos ocupacionais são definidos na Norma Regulamentadora NR-07 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 08/06/78, que trata da obrigatoriedade de elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

19.3 DO(S) OPERADOR(ES) / MOTORISTA(S)

19.3.1 Responsabilizar-se-á pelo transporte, alimentação e hospedagem dos seus colaboradores.

19.3.2 Responsabilizar-se pelos operadores e motoristas, devidamente habilitados e experientes na condução das máquinas e na realização dos serviços de conservação rodoviária.

19.3.3 Fornecer aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's de acordo com a NR nº 06 do Ministério do Trabalho.

19.3.4 Apresentar os e/ou operadores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

19.4 TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

19.4.1 A mobilização e desmobilização das máquinas pesadas até o local de entrega que poderá ser qualquer uma das 3 (três) Residências Rodoviárias (Araguaína – RR2, Tocantinópolis – RR3 e Guaraí – RR4) para os lotes 1 e 2 – REGIÃO NORTE e qualquer uma das 4 (quatro) Residências Rodoviárias (Porto Nacional – RR1, Gurupi – RR5 e Dianópolis – RR6 e Paraíso – RR7) para os lotes 3 e 4, onde realizarão os serviços em suas respectivas malhas viárias, será de responsabilidade da Contratada, que deverá arcar com todos os custos.

19.4.2 Os custos de deslocamento a partir das Residências Rodoviárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

19.4.3 A desmobilização e mobilização quando as máquinas se caso apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades será por conta da Contratada.

19.5 CUSTOS DE OPERAÇÃO

19.5.1 O MANUAL DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES VOLUME 01, considera na composição dos custos, as despesas com combustível, lubrificantes, filtros e graxas.

- **Combustível, Lubrificantes, Filtros e Graxas:** Os consumos horários de combustível são muito variáveis, particularmente em função do tipo de equipamento, da natureza do serviço e das condições de trabalho, sendo seus valores médios considerados apenas como estimativa pelos fabricantes. As condições de trabalho poderão exigir períodos longos de operação com aceleração próxima ao máximo, ou curtos, devido a constantes manobras, inversões de marcha ou deslocamentos sem carga.

19.6 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

19.6.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento do combustível para as máquinas pesadas, caminhões e demais veículos objetos desse contrato, cujos custos estão previstos nos cálculos das horas, conforme a tabela DNIT/SICRO, durante a vigência do contrato.

19.6.2 A Contratada fornecerá o combustível necessário para o abastecimento das máquinas pesadas.

19.7 DA MANUTENÇÃO E REVISÃO DAS MÁQUINAS

19.7.1 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas.

19.7.2 A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva das Máquinas e pesados, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais à contratante. Para tanto, a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva para a contratante no ato da entrega dos mesmos, para que a mesma possa adequar o seu planejamento de atividades, garantindo a disponibilidade das máquinas para a manutenção conforme o cronograma apresentado.

19.7.3 A Contratante poderá não liberar a máquina que estiver com a sua manutenção preventiva atrasada para execução de atividades nas frentes de trabalho, sendo que enquanto a Contratada não realizar a mesma as horas paradas não serão apontadas na medição correspondente.

19.7.4 Quando a máquina apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades ou impeça que outras máquinas possam realizar o serviço, a Contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para substituí-lo ou recuperá-lo quanto a sua condição funcional e/ou operacional e entregá-lo à Contratante, **caso contrário** não serão apontadas na medição as horas desta e das demais cuja paralização ocorrer em função do seu não funcionamento e nem receberá pelo período de reparo e pelas 72 (setenta e duas) horas para a substituição.

19.8 DAS DEMAIS DESPESAS

19.8.1 Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto desta contratação), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 A Agência Tocantinense de Transporte e Obras obriga-se a:

20.2 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo departamento responsável.

20.3 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência.

20.4 Notificar, por escrito, a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

20.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

20.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

20.7 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares contidas na Lei nº 8666/93 e alterações.

20.8 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, da entrega efetiva do produto.

21 DO CONTRATO

21.1 Nos termos do art. 56 Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do mesmo, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço à apresentação da garantia.

21.2 Cabe a contratada escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93.

21.3 A duração deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

21.4 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

21.5 Fica a Contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

22 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 A Agência Tocantinense de Transportes e Obras acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de preposto a locação das máquinas pesados contratados, a partir da Superintendência de Operações e Conservação.

22.2 A Gestão da Execução do Contrato será exercida, junto à Superintendência, pelo Fiscal Administrativo, e Fiscal Técnico de cada uma das sete Residências Rodoviárias, com seus respectivos suplentes, devidamente nomeados pela Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

22.3 Ficará sob a responsabilidade da **Fiscalização Técnica** o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado. As atividades devem ser registradas por meio de relatórios técnicos mensais, que deverão, obrigatoriamente, serem instruídos no respectivo processo. Também é responsável por realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais. O Fiscal deverá informar a Superintendência quando identificada qualquer irregularidade.

22.4 O Fiscal Administrativo deverá conferir os dados das medições e notas fiscais antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

22.5 Todas as comunicações à contratada deverão ser feitas por escrito, pois o procedimento é de natureza formal. Os documentos deverão ser juntados aos respectivos processos.

22.6 As máquinas pesadas serão submetidos a vistorias mensal ou a qualquer tempo, por parte da Agência Tocantinense de Transporte e Obras na condição de Contratante, para identificação das condições de uso e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, devendo ser acompanhados por um representante da Contratada.

23 DAS MEDIÇÕES

23.1 A medição será composta por horas produtivas e improdutivas, devendo somar 220 horas totais mensais. Caso nesse período ocorra uma manutenção corretiva ou preventiva, que ultrapasse o prazo de 72 (setenta e duas) horas, conforme item 19.7.4.

23.2 Será garantido o máximo de 176 (cento e setenta e seis) horas produtivas e o máximo de 44 (quarenta e quatro) horas improdutivas mensais para a execução dos serviços, até o limite total somadas as horas improdutivas e produtivas de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

23.3 As cópias dos documentos, que devem ser exigidos no momento da certificação da despesa referente ao mês anterior, são as seguintes:

- O relatório de horas produtivas por máquina, conforme relatório assinado pelo fiscal do contrato, no período de (30) trinta dias desta medição.
- a) Nota Fiscal com as seguintes informações: descrição do serviço, competência da nota, nº da Licitação e nº do Contrato.
- b) Cópia da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada.

23.4 O recebimento de bens, obras e serviços deverá ocorrer conforme disposto na Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 73 e 74.

24 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela contratada conforme informado na proposta.

24.2 A Nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou seja, certidões devidamente atualizadas juntamente com a NF/Fatura, observando que na NF/Fatura deverá conter número do processo e empenho.

24.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25 DO ÍNDICE REFERENCIAL DE REAJUSTAMENTO/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

25.1 Caberá reajuste dos preços praticados no contrato e convencionado, após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta a fim de evitar que venha a romper-se o equilíbrio-financeiro do ajuste em razão da elevação dos custos decorrentes da mão de obra ou de insumos utilizados no contrato, nas condições abaixo descritas.

25.2 Para solicitação do reajuste a Contratada deverá protocolar na Agência Tocantinense de Transporte e Obras o pedido de reajustamento, informando para o reajuste dos preços da locação das máquinas pesadas, o índice apurado no período, sua fonte e planilha com os preços reajustados para obter autorização legal através de ato administrativo, que formalizará o reajuste por apostilamento.

25.3 Os preços unitários serão reajustados pelo Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M da FGV ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da Legislação Federal em vigor.

25.4 Não será admitido reajuste com periodicidade inferior a um ano nos termos da Lei Federal nº. 10.192/2001.

26 DOS CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

27 DAS PENALIDADES

27.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato.

27.2 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

27.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

27.4 Caberá aos Fiscais do Contrato, designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

27.5 A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/1993.

27.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

27.7 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

28 DA VIGÊNCIA

28.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação do contrato por até 60 meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo contada a data de publicação do extrato no Diário Oficial como termo da vigência.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa

a) **CONTRATANTE:** **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Secretária, residente em

b) **CONTRATADA:** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º com sede, representada por

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda de serviço, de máquinas pesadas, com combustível, tratores e caminhões com operador/motorista para atender necessidades das residências rodoviárias da agência tocantinense de transportes e obras – ageto, nos serviços que às competem, conforme condições e especificações no edital e seus anexos e proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente a **Concorrência nº 006/2021** em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto nos termos do **Despacho nº/2021, de/...../2021**, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº 2021/38960/000330.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato a preços iniciais é de **R\$.....(.....)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº..... Os preços são referentes à/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

4.1 - As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: **38960.26.122.1100.4342** natureza de despesa: **33.90.39** fontes: **0100**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada terá 30 (trinta) dias para a mobilização das máquinas e veículos leves e pesados, e aptos para início da prestação dos serviços, a partir da **Solicitação de Mobilização** conforme descrito no item 11.9 do Termo de Referência, após publicação da **Ordem de Serviço**. O não cumprimento do prazo de início da prestação dos serviços poderá sofrer penalidades do contrato conforme descrito no item 27 do Termo de Referência.

5.2. Após iniciada a execução do objeto, quando solicitado acréscimo de outra(s) máquina(s) e/ou veículo(s) leves e pesados, a CONTRATADA após recebimento da comunicação formal (**Solicitação de Mobilização**), terá até 30 (trinta) dias para proceder com inclusão das máquina(s), após emissão da **Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nota explicativa: no momento da assinatura do contrato verificar qual lote está homologado para a contratante, demais lotes devem ser excluídos

6.1. O local de entrega das máquinas e veículos leves e pesados após a **Solicitação de Mobilização**, poderá ser:

6.1.1. **Para os lotes 1 e 2 – REGIÃO NORTE** qualquer uma das 3 (três) Residências Rodoviárias (Araguaína – RR2, Tocantinópolis – RR3 e Guaraí – RR4):

Araguaína – RR2:

Rodovia Pavimentada: 1.095,27 km
Rodovia Não Pavimentada: 996,07 km

Tocantinópolis – RR3:

Rodovia Pavimentada: 651,00 km
Rodovia Não Pavimentada: 357,10 km

Guaraí – RR4:

Rodovia Pavimentada: 592,30 km
Rodovia Não Pavimentada: 1.535,73 km

e/ou

6.1.2. **Para os lotes 3 e 4 – REGIÃO SUL** qualquer uma das 4 (quatro) Residências Rodoviárias (Porto Nacional – RR1, Gurupi – RR5 e Dianópolis – RR6 e Paraíso – RR7)

Porto Nacional - RR1:

Rodovia Pavimentada: 974,10 km
Rodovia Não Pavimentada: 1.520,00 km

Gurupi – RR5:

Rodovia Pavimentada: 1.119,10 km
Rodovia Não Pavimentada: 1.239,34 km

Dianópolis – RR6:

Rodovia Pavimentada: 629,80 km
Rodovia Não Pavimentada: 843,00 km

Paraíso – RR7:

Rodovia Pavimentada: 1.005,00 km
Rodovia Não Pavimentada: 951,00 km

6.2. Onde realizarão os serviços em suas respectivas malhas viárias, que correspondem a:

6.3. Conforme Regiões Norte e Sul apontadas e suas respectivas malhas viárias, a REGIÃO NORTE totaliza 2.338,57 km de Rodovia Pavimentada e 2.888,90 km de Rodovia Não Pavimentada e a REGIÃO SUL um total de 3.728,00 km de Rodovia Pavimentada e 4.553,34 km de Rodovia Não Pavimentada.

6.4. Os serviços deverão ser executados nas Rodovias Estaduais, conforme escala de serviços proposta pela Superintendência de Operações e Conservação em conjunto com as 7 (sete) residências rodoviárias, de acordo com as demandas e prioridades estabelecidas por elas.

6.2. As quantidades, especificações e demais informações será conforme descrito no item 8 do Termo de Referência.

6.3. Demais informações complementares será conforme descrito no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Será adotado o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 6º, VIII, "b", da Lei nº 8.666/93, por não haver meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, tendo em vista se tratar de um contrato por demanda, sendo que a aferição do valor a ser pago ao contratado será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação, já que neste caso a CONTRATANTE poderá suspender o andamento dos serviços, na ocorrência de dias inoperantes ou ordem técnica que impossibilitem a sua execução

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO

8.1. A Contratação dos Serviços será por HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA, de acordo com as necessidades da Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

8.2. As horas trabalhadas, produtivas e improdutivas, das máquinas e veículos leves e pesados a serem licitados tem como referência os valores encontrados nas tabelas do DNIT/SICRO, Abril/2020, bem como a metodologia de cálculo das horas produtivas e improdutivas, que consta no Manual de Custos de Infraestrutura De Transportes – Volume 01 – Metodologia e Conceitos, item 4.2.3.

8.3. As máquinas e veículos leves e pesados deverão ficar à disposição quando solicitado pela Agência Tocantinense de Transporte e Obras, permanecendo durante o período solicitado enquanto estiver vigente o Contrato.

8.4. Os objetos solicitados deverão estar à disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo da Agência Tocantinense de Transporte e Obras, sendo computadas as horas produtivas e improdutivas, salvo as exceções devidamente justificadas.

8.5. A prestação dos serviços, incluindo todos os gastos com as máquinas e veículos leves e pesados, será por conta da contratada.

8.6. A contratação deverá ser fixada em no máximo 220 (duzentas e vinte) horas mensais, considerando 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

8.6. Para início da execução dos serviços, as máquinas e veículos leves e pesados deverão estar em excelente estado de Conservação e funcionamento, sendo que as máquinas deverão ter até 1 ano e 500 horas de uso e os veículos leves e pesados (linha branca) com no máximo 1 ano e 2.000 km rodados para veículos leves e 60.000 km rodados para veículos pesados, com toda a Documentação regular em nome da empresa Contratada, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação.

8.7. As máquinas e veículos deverão estar em dia com o plano de manutenção preventiva a fim de evitar paralisações nos serviços indicados. Os veículos leves e pesados deverão estar de acordo com toda a documentação exigida pela legislação nacional de trânsito.

8.8. Todas as máquinas e veículos leves e pesados destinados à Contratante deverão possuir logotipo da Agência Tocantinense de Transporte e Obras – AGETO. Os Layouts serão fornecidos pela Contratante e deverão conter a expressão "Uso exclusivo em Serviço".

8.9. A mobilização das máquinas e veículos leves e pesados ocorrerá por meio de Solicitação de Mobilização, a ser solicitada pela Superintendência de Operações e Conservação, contendo as informações dos itens, quantidades, local de entrega, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.10. A solicitação de desmobilização dos itens objetos do contrato ocorrerá por meio de Solicitação de Desmobilização, a ser solicitada pela Superintendência de Operações e Conservação, contendo as informações dos itens, quantidades e local.

8.11. A CONTRATADA não poderá executar nenhum serviço sem a prévia emissão da Solicitação de Mobilização.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS E VIDA ÚTIL

9.1. DOS CRITÉRIOS GERAIS

9.1.1. Para o recebimento das máquinas e veículos leves e pesados nas Residências Rodoviárias, durante a execução do contrato, o objeto passará por aprovação da Supervisão de Manutenção de Equipamentos Rodoviários da respectiva Residência Rodoviária, que atestará a conformidade das máquinas e veículos com as condições referentes às especificações e características, limite de vida útil, estado de conservação e condições de utilização estabelecidas neste Termo.

9.1.2. Na vistoria serão verificadas todas as condições previstas no Termo de Referência, inclusive à adequação das máquinas e veículos leves e pesados quanto às condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e veículos e a segurança do uso em vias públicas, bem como o sistema de rastreamento do objeto.

9.1.3. Se as máquinas e veículos leves e pesados, objeto da vistoria não atenderem às condições previstas, a Residência Rodoviária, deverá comunicar à Superintendência de Operações e Conservação, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 7 (sete) dias úteis para adequação ou substituição desses equipamentos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata, conforme o caso, a critério da Administração Pública.

9.1.4. A simples entrega do(s) objetos (s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade conforme item 0.

9.1.5. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93.

9.2. DA VIDA ÚTIL

9.2.1. Quando do início do contrato, em regra somente serão aceitas máquinas (linha amarela) com no máximo 1 (um) ano e 500 horas de uso e os veículos leves e pesados (linha branca) com no máximo 1 (um) ano e 2.000 km rodados para veículos leves e 60.000 km rodados para veículos pesados. Poderão permanecer em serviço até a finalização do contrato, desde que estejam sempre em perfeito estado de conservação de uso para sua utilização;

9.2.2. As máquinas e veículos, serão submetidos a vistorias semestrais ou a qualquer tempo, por parte da Superintendência de Operações e Conservação, da Agência Tocantinense de transportes e obras na condição de CONTRATANTE, para identificação das condições de uso e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, devendo ser acompanhados por um representante da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA FROTA

10.1. Visando obter maior controle da frota terceirizada será providenciado pela CONTRATADA o rastreamento de toda a frota locada para acompanhamento em tempo real das máquinas e veículos leves e pesados, propiciando aos fiscais e gestores do contrato ferramentas que facilite analisar as rotas e períodos trabalhados, cruzando informações extraídas de relatórios gerenciais em comparativo as informações constantes na Solicitação de Mobilização em conjunto com as planilhas de Medições.

10.2. Os responsáveis pelas frentes de serviços, em conjunto com os Fiscais Técnicos deverão, obrigatoriamente, controlar por meio de planilhas, o uso das máquinas e veículos, o combustível e a manutenção destes, devendo remetê-las, mensalmente, junto à medição, à Superintendência de Operações e Conservação, para fins de controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação deve ser tratada como exceção, sendo permitida de forma parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante.

11.2. Depreende-se então que subcontratação parcial, ou seja, de partes relevantes do objeto, quer técnica quer economicamente, somente se aplicam em situações concretas excepcionais, supervenientes ao contrato, quando a rescisão contratual e a realização de nova contratação forem comprovadamente contrárias ao interesse público subjacente ao contrato.

11.3. Considerando que muitos dos objetos licitados são utilizados na execução de serviços públicos essenciais, não podendo haver demora no atendimento a Agência Tocantinense de Transporte e Obras por parte da empresa contratada, devendo a mesma responder a cada demanda solicitada em um prazo exíguo de tempo e talvez não dispondo de imediato do objeto desejado em função da imprevisibilidade sazonal que obsta o planejamento eficiente da demanda, dificultando a contratada realizar investimentos às vezes de vultosos valores para manter todos as máquinas pesadas em sua totalidade disponível a qualquer tempo a AGETO.

11.4. Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, em consonância com o Acórdão TCU nº 2002/2005 – Plenário, o Ministro Relator que consignou em seu voto que a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, Lei nº 8.666/93). (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010) e, em obediência aos princípios constitucionais elencados no art. 37 da Carta Magna, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aqueles que lhe são correlatos, esculpidos no art. 3º da Lei de Licitações, tais como: princípio da isonomia e competitividade e razoabilidade.

11.5. Com objetivo de alcançar melhores ofertas considerando o custo x benefício na contratação, sem prejudicar a qualidade do serviço a ser executado, uma vez que de outro modo, caso houvesse interrupção dos serviços a serem contratados poderia implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração. Portanto, será admitida a **subcontratação no limite de até 30%**, tendo em vista a quantidade e volume financeiro dos itens a serem licitados, contudo, desde que previamente analisado e autorizado pelo órgão Contratante, permanecendo a Contratada responsável pelas obrigações contratuais e legais.

11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto, até o **limite máximo de 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, desde que previamente avaliado pela Superintendência de Operações e Conservação e autorizado pelo presidente da Agência de Transporte e Obras, a partir de pedido de sublocação encaminhado para avaliação, contendo:

- Indicação do objeto a ser sublocado no contrato firmado;
- Cópia da Nota Fiscal;

- Cópia do contrato vigente firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.
 - Cópia da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA comprovando a situação regular perante os órgãos fiscais, sob pena do indeferimento da autorização para subcontratação;
- 11.7. Sob pena de não autorização das máquinas pesadas sublocados/subcontratados, deverão atender todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 11.8. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica que possua no seu quadro diretores, responsáveis técnicos ou sócios que sejam ocupantes de cargo comissionado ou efetivo na Administração Direta ou Indireta do Estado do Tocantins.
- 11.9. A Contratada responderá solidariamente pelo inadimplemento da empresa Subcontratada quando relacionadas com o objeto do contrato junto a terceiros.
- 11.10. O Contratante não terá nenhum vínculo ou relação de qualquer espécie com a empresa Subcontratada, inclusive no que se refere ao pagamento, que será realizado direto à Contratada.
- 11.11. O Contratante solicitará a substituição da empresa Subcontratada mediante notificação à Contratada, caso o serviço subcontratado estiver sendo executado de forma insatisfatória. Neste caso, o serviço deverá ser substituído de imediato.
- 11.12. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos neste Termo.
- 12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Superintendência de Operações e Conservação, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.
- 12.1.4. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 12.1.5. Cumprir rigorosamente com as Normas, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ocorridos com seus colaboradores, acerca de quaisquer direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem para o exercício de suas atividades profissionais, não tendo a Contratante qualquer vinculação trabalhista com os mesmos.
- 12.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 12.1.7. Notificar a Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.
- 12.1.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus colaboradores venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.

12.1.9. Apresentar a máquina e veículo licenciado em conformidade com o Código Nacional de Trânsito quando for o caso.

12.1.10. Apresentar as máquinas e veículos em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), bem como sem avarias na lataria ou pontos de ferrugem.

12.1.11. Apresentar as máquinas e veículos dotados de equipamentos de segurança de acordo com a Legislação de Trânsito.

12.1.12. Substituir a máquina e/ou veículo conforme consta no item 12.5.4 em caso de avarias que impeçam a execução dos serviços da AGETO.

12.1.13. Sujeitar-se à avaliação das condições gerais da máquina e/ou veículo sempre que solicitado pela AGETO, que exigirá sua troca, caso não estejam em condições adequadas de uso.

12.1.14. Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização da máquina e/ou veículo conforme prazos e condições previstos neste Termo.

12.1.15. A contratada deverá designar um responsável técnico, que responderá pela execução do contrato, e será o contato para eventuais correções a serem realizadas durante o período de vigência.

12.1.16. Se vencedor e caso sua matriz for fora do âmbito do Município de Palmas, deverá manter uma representação com endereço fixo e telefone para contato e disponibilidade de representante durante o horário comercial, com permanência durante a vigência do contrato.

12.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

12.1.18. Os veículos deverão estar devidamente legalizados para acesso as vias urbanas, estradas vicinais e rodovias estaduais pelas quais irão transitar devendo ser apresentados para fins de comprovação o Certificado de Registro e licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente atualizados para a prestação dos serviços.

12.1.19. A contratada compromete-se responsabilizar integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e outros incidentes relacionados aos seus colaboradores com terceiros, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade.

12.1.20. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos de seguro de veículo, e quaisquer outros sinistros que venham ocorrer com funcionários, máquinas e veículos, eximindo o órgão contratante de quaisquer responsabilidades.

12.1.21. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.22. A não entrega dos objetos estipulado neste Termo de Referência, incidirá nas sanções administrativas previstas neste Termo e nos Art. 86 e 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.2. DO(S) OPERADOR(ES) / MOTORISTA(S)

12.2.1. Responsabilizar-se-á pelo transporte, alimentação e hospedagem dos seus colaboradores.

12.2.2. Responsabilizar-se pelos operadores e motoristas, devidamente habilitados e experientes na condução das máquinas e veículos e na realização dos serviços de conservação e restauração rodoviária.

12.2.3. Fornecer aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's de acordo com a NR nº 06 do Ministério do Trabalho.

12.2.4. Apresentar os e/ou operadores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.3. TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

12.3.1. A mobilização e desmobilização das máquinas e veículos leves e pesados até o local de entrega será de responsabilidade da Contratada, que deverá arcar com todos os custos.

12.3.2. A desmobilização e mobilização quando a máquina e/ou veículo apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades será por conta da Contratada.

12.3.3. As máquinas e veículos leves e pesados que estiverem impedidos de trafegar na via pública serão transportados para qualquer local de frente de serviço, através da prancha com 3 (três) eixos, esse transporte é obrigação da Contratante, podendo este ser próprio ou locado. Os demais equipamentos, que tem autonomia para trafegarem em vias públicas, se deslocarão pelos seus próprios meios ou pela prancha quando assim determinado pela Contratante.

12.4. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

12.4.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento do combustível para as máquinas e veículos leves e pesados locados cujos custos estão previstos nos cálculos das horas, conforme a tabela DNIT/SICRO, durante a vigência do contrato.

12.4.2. A Contratada fornecerá o combustível necessário para o abastecimento das máquinas e veículos leves e pesados, sendo o veículo de transporte do combustível de responsabilidade da mesma.

12.5. DA MANUTENÇÃO E REVISÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS

12.5.1. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas e veículos.

12.5.2. A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva das Máquinas e veículos leves e pesados, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais à contratante. Para tanto, a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva para a contratante no ato da entrega dos mesmos para que a mesma possa adequar o seu planejamento de atividades, garantindo a disponibilidade das máquinas e veículos para a manutenção conforme o cronograma apresentado.

12.5.3. A Contratante poderá não liberar a máquina e/ou veículo que estiver com a sua manutenção preventiva atrasada para execução de atividades nas frentes de trabalho, sendo que enquanto a Contratada não realizar a mesma as horas paradas não serão apontadas na medição correspondente.

12.5.4. Quando a máquina e/ou veículo apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades ou impeça que outras máquinas e/ou veículos possam realizar o serviço, a Contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para substituí-lo ou recuperá-lo quanto a sua condição funcional e/ou operacional e entregá-lo à Contratante, caso contrário não serão apontadas na medição as horas desta e das demais cuja paralização ocorrer em função do seu não funcionamento e nem receberá pelo período de reparo e pelas 72 (setenta e duas) horas para a substituição.

12.6. DAS DEMAIS DESPESAS

12.6.1. Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste pregão), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Agência Tocantinense de Transporte e Obras obriga-se a:

- 13.2. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo departamento responsável.
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 13.4. Notificar, por escrito, a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- 13.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.
- 13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 13.7. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares contidas na Lei nº 8666/93 e alterações.
- 13.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, da entrega efetiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DA GARANTIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. Nos termos do art. 56 Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do mesmo, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço à apresentação da garantia.
- 14.2. Cabe a contratada escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93.
- 14.3. A duração deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
- 14.4. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- 14.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.6. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação do contrato por até 60 meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo contada a data de publicação do extrato no Diário Oficial como termo da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A Agência Tocantinense de Transportes e Obras acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de preposto a locação das máquinas pesados contratados, a partir da Superintendência de Operações e Conservação.
- 15.2. A Gestão da Execução do Contrato será exercida, junto à Superintendência, pelo Fiscal Administrativo, e Fiscal Técnico de cada uma das sete Residências Rodoviárias, com seus respectivos suplentes, devidamente nomeados pela Agência Tocantinense de Transporte e Obras.
- 15.3. Ficará sob a responsabilidade da **Fiscalização Técnica** o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação

dos serviços compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado. As atividades devem ser registradas por meio de relatórios técnicos mensais, que deverão, obrigatoriamente, serem instruídos no respectivo processo. Também é responsável por realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais. O Fiscal deverá informar a Superintendência quando identificada qualquer irregularidade.

15.4. O Fiscal Administrativo deverá conferir os dados das medições e notas fiscais antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

15.5. Todas as comunicações à contratada deverão ser feitas por escrito, pois o procedimento é de natureza formal. Os documentos deverão ser juntados aos respectivos processos.

15.6. As máquinas pesadas serão submetidos a vistorias mensal ou a qualquer tempo, por parte da Agência Tocantinense de Transporte e Obras na condição de Contratante, para identificação das condições de uso e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, devendo ser acompanhados por um representante da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIÇÕES

16.1. A medição será composta por horas produtivas e improdutivas, devendo somar 220 horas totais mensais. Caso nesse período ocorra uma manutenção corretiva ou preventiva, que ultrapasse o prazo de 72 (setenta e duas) horas, conforme item 19.7.4.

16.2. Será garantido o máximo de 176 (cento e setenta e seis) horas produtivas e o máximo de 44 (quarenta e quatro) horas improdutivas mensais para a execução dos serviços, até o limite total somadas as horas improdutivas e produtivas de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

16.3. As cópias dos documentos, que devem ser exigidos no momento da certificação da despesa referente ao mês anterior, são as seguintes:

- O relatório de horas produtivas por máquina, conforme relatório assinado pelo fiscal do contrato, no período de (30) trinta dias desta medição.

a) Nota Fiscal com as seguintes informações: descrição do serviço, competência da nota, nº da Licitação e nº do Contrato.

b) Cópia da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada.

16.4. O recebimento de bens, obras e serviços deverá ocorrer conforme disposto na Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 73 e 74.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela contratada conforme informado na proposta.

17.2. A Nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou seja, certidões devidamente atualizadas juntamente com a NF/Fatura, observando que na NF/Fatura deverá conter número do processo e empenho.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ÍNDICE REFERENCIAL DE REAJUSTAMENTO/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1 Caberá reajuste dos preços praticados no contrato e convencionado, após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta a fim de evitar que venha a romper-se o equilíbrio-financeiro do ajuste em razão da elevação dos custos decorrentes da mão de obra ou de insumos utilizados no contrato, nas condições abaixo descritas.

18.2 Para solicitação do reajuste a Contratada deverá protocolar na Agência Tocantinense de Transporte e Obras o pedido de reajustamento, informando para o reajuste dos preços da locação das máquinas pesadas, o índice apurado no período, sua fonte e planilha com os preços reajustados para obter autorização legal através de ato administrativo, que formalizará o reajuste por apostilamento.

18.3 Os preços unitários serão reajustados pelo Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M da FGV ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da Legislação Federal em vigor.

18.4 Não será admitido reajuste com periodicidade inferior a um ano nos termos da Lei Federal nº. 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

CLÁUSULA VÍGESIMA – DAS PENALIDADES

20.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

20.4. Caberá aos Fiscais do Contrato, designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

20.5. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/1993.

20.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

20.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA VÍGESIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

16.1 - Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

16.2 - Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção das obras e dos serviços, determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) Falta de elementos técnicos para o andamento das obras e dos serviços, quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;

b) Ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

16.5 - As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

CLÁUSULA VÍGESIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

22.2 - A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I - Não cumprir qualquer obrigação contratual;

II - Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

22.3 - Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do Contrato.

22.4 - Ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

22.5 - Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

23.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PROIBIÇÃO

24.1 - Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

23.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

24.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.7 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas legais pertinentes.

25.8 - As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

25.9 - E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, XX de XXXX de 2021

XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE AGÊNCIA TOCANTINENSE DE
TRANSPORTE E OBRAS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO III

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021**

A Presidente da Comissão de Licitação da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, com base no Decreto n.º 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, da **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2021** da **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) e classificada(s) no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega/prestação de serviços

- a) O local de entrega das máquinas e veículos leves e pesados após a **Solicitação de Mobilização**, poderá ser a qualquer uma das 3 (três) Residências Rodoviárias (Araguaína – RR2, Tocantinópolis – RR3 e Guaraí – RR4) para os lotes 1 e 2 – REGIÃO NORTE e, qualquer uma das 4 (quatro) Residências Rodoviárias (Porto Nacional – RR1, Gurupi – RR5 e Dianópolis – RR6 e Paraíso – RR7) para os lotes 3 e 4, onde realizarão os serviços em suas respectivas malhas viárias, que correspondem a:

Porto Nacional - RR1:

Rodovia Pavimentada: 974,10 km

Rodovia Não Pavimentada: 1.520,00 km

Araguaína – RR2:

Rodovia Pavimentada: 1.095,27 km

Rodovia Não Pavimentada: 996,07 km

Tocantinópolis – RR3:

Rodovia Pavimentada: 651,00 km

Rodovia Não Pavimentada: 357,10 km

Guaraí – RR4:

Rodovia Pavimentada: 592,30 km

Rodovia Não Pavimentada: 1.535,73 km

Gurupi – RR5:

Rodovia Pavimentada: 1.119,10 km

Rodovia Não Pavimentada: 1.239,34 km

Dianópolis – RR6:

Rodovia Pavimentada: 629,80 km

Rodovia Não Pavimentada: 843,00 km

Paraíso – RR7:

Rodovia Pavimentada: 1.005,00 km

Rodovia Não Pavimentada: 951,00 km

- b) A empresa contratada terá 30 (trinta) dias para a mobilização das máquinas e veículos leves e pesados, e aptos para início da prestação dos serviços, a partir da **Solicitação de Mobilização** conforme descrito no item 11.9 deste Termo de Referência, após publicação da **Ordem de Serviço**. O não cumprimento do prazo de início da prestação dos serviços poderá sofrer penalidades do contrato conforme descrito no item 27 deste Termo de Referência.
- c) Após iniciada a execução do objeto, quando solicitado acréscimo de outra(s) máquina(s) e/ou veículo(s) leves e pesados, a CONTRATADA após recebimento da comunicação formal (**Solicitação de Mobilização**), terá até 30 (trinta) dias para proceder com inclusão das máquina(s), após emissão da **Ordem de Serviço**.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência do contrato será conforme previsto no edital e seus anexos.
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela contratada conforme informado na proposta.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o(a) Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palmas - TO, de de 2021.

Presidente da AGETO

Empresa



ANEXO IV

MODELOS DO EDITAL

Assinatura manuscrita em azul, localizada no lado direito da página.

MODELO A

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO

Ref.: EDITAL N.º/.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a n.º/....., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$...... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;
CNPJ n.º: _____;
Inscrição Estadual n.º: _____;
Endereço: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____;
Estado: _____;
Fone: _____;
Fax (se houver): _____;
E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

OBS.: deverá ser colocada dentro do envelope de proposta de preços envelope 2, junto com os demais documentos.

MODELO B - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

.....de.....de 2021.

Ref.: Edital DE CONCORRÊNCIA N.º/2021

..... inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
no....., DECLARA, para fins do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais
documentos.

MODELO C - Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Concorrência N° _____/2021.

Palmas-TO,de de 2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____, e CPF/MF n° _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

MODELO D - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de catorze anos, senão na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de quatorze na condição de aprendiz, informar:
() Sim () Não

Palmas, ____, de _____, de 2021.

(Assinatura do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

MODELO E - DECLARAÇÃO SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LEI 12.846/2013

DECLARAÇÃO SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LEI 12.846/2013

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito que tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

Palmas, ____, de _____, de 2020.

(Assinatura do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

MODELO F - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº ____/2020

O signatário da presente declaração, _____, representante da proponente, declara que se sujeita às condições do presente Edital – Tomada de Preço ____/2020, e firma o compromisso de atender integralmente suas disposições e determinações, acatando as decisões da Presidente, autoridade superior representante da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - Governo do Estado do Tocantins, estando ciente e de pleno acordo com os termos estabelecidos e o procedimento adotado.

Declara ainda, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº: _____ encontra-se em plenas condições para participação no presente certame, não havendo sobre si qualquer sanção administrativa, judicial ou qualquer impedimento dos previstos nos arts. 86 e seguintes da lei 8.666/1993.

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG nº:

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

MODELO G- CREDENCIAL DE LICITANTE

Palmas, ____ de ____ de 2021.

À Comissão de Licitações
Concorrência nº ____/2021

(Responsável legal da empresa), portador do CPF de nº _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº: _____, e-mail: _____, vem por esta informar V. Senhoria que o Sr(a) _____, portador do CPF de nº _____ e RG nº _____/____ é o representante devidamente constituído para representar a licitante perante a Comissão de Licitação e para participar da sessão de abertura das propostas, estando apto a formular lances, apresentar e assinar documentos, manifestar intenção de recorrer das decisões da Comissão, firmar compromissos e assinar a ata a ser lavrada.

Atenciosamente,

(assinatura e carimbo do responsável legal)
CPF e RG

(A Carta Credencial deve vir fora dos envelopes)

ANEXO I - LOTE I - LINHA AMARELA REGIÃO NORTE - TOCANTINS - REF. SICRO: OUTUBRO /2020.

ANEXO I – LOTE I – LINHA AMARELA REGIAO NORTE - TOCANTINS - RET. SIGRO: 03										
CAMPO A		CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D		CAMPO E		CAMPO F		CAMPO G
ITEM	REF. SIGRO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA* (un)	QUANT. (Horas)		ESPECIFICAÇÃO MINIMA		VALOR UNITARIO + BDI 37,61 %	VALOR TOTAL + BDI 37,61 %	
1	E9117	H.Prod	10	21.120		Pá carregadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado com potência de 125hp, peso operacional mínimo de 11.000 kg, cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS.	252,89		5.341.081,15	
2	E9117	H.Imp		5.280			98,44		519.780,10	
3	E9515	H.Prod	4	8.448		Escavadeira hidráulica, com as seguintes características mínimas: peso operacional 21.000 kg, potência líquida 145 HP, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 1,2 m³, lança de 5,6 m, braço de 2,4 m, cabine fechada com ar condicionado, e protetor para pá-brisa anti-pedra, ROPS/FOPS.	245,82		2.076.700,88	
4	E9515	H.Imp		2.112			105,82		223.486,56	
5	E9017	H.Prod	3	6.336		Escavadeira hidráulica, com as seguintes características mínimas: peso operacional 13.000 kg, potência líquida 90 HP, motor diesel TIER 3 com 4 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 0,5 m³, profundidade de escavação de 5,30 m, braço de 2,5 m, cabine fechada com ar condicionado, e protetor para pá-brisa anti-pedra.	155,43		984.815,25	
6	E9017	H.Imp		1.584			75,11		118.971,23	
7	E9526	H.Prod	6	12.672		Retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: tração (4x4), motor diesel 04 cilindros, potência líquida de 90 hp, caçamba frontal com capacidade de 0,80 m³ com ou sem dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão, assento giratório multiajustável com suspensão e cinto de segurança, com cabine fechada e ar condicionado, 6.500 kg.	117,70		1.491.508,34	
8	E9526	H.Imp		3.168			57,40		181.844,15	
9	E9524	H.Prod	13	27.456		Motoniveladora, com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado, potência 190 hp, peso operacional de 16.000 kg, montada com ripper traseiro de 03 dentes e lâmina de 3,00 mm, cabine fechada com ar condicionado, transmissão de 06 marchas dianteira e 03 a ré.	217,07		5.959.945,31	
10	E9524	H.Imp		6.864			86,82		595.931,79	
11	E9685	H.Prod	6	12.672		Rolo compactador pé de carneiro (PD), com as seguintes características mínimas: motor diesel turbo alimentado pré-resfriado com potência de 110 hp transmissão hidrostática, tambor na versão "patas" e liso vibração com sistema hidráulico independente direto no eixo, peso operacional de 11.000 kg com cabine fechada e ar condicionado.	174,16		2.206.897,23	
12	E9685	H.Imp		3.168			73,89		234.086,37	

ANEXO I - LOTE I - LINHA AMARELA REGIÃO NORTE - TOCANTINS - REF. SICRO: OUTUBRO /2020.

ANEXO I – LOTE I - LINHA AMARELA REGIAO NORTE - TUCANINS - REF. SICRO: 000					
--	--	--	--	--	--



TOCANTINS
GOVERNO DO
ESTADO

AGETO
AGÊNCIA GOVERNAMENTAL
DE LICITAÇÃO E EMPREGO

ANEXO I - LOTE I - LINHA AMARELA REGIÃO NORTE - TOCANTINS - REF. SICRO: OUTUBRO /2020.

ANEXO I – LOTE I - LINHA AMARELA REGIAO NORTE - TOCANTINS - REF. SICRO: 09700, 9697, 9682, 9682					CAMPO E		CAMPO F		CAMPO G		
CAMPO A		CAMPO B		CAMPO C		CAMPO D		CAMPO F		CAMPO G	
ITEM	REF. SICRO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA* (un)	QUANT. (Horas)	ESPECIFICAÇÃO MINIMA						
21	E9700	H.Prod	1	2.112	Fresadora de asfalto montada sobre rodas ou esteiras, com as seguintes características mínimas: com largura de fresagem de 1,0 m, profundidade de fresagem de zero a 300 mm, altura da lança-descarga de 3,0 metros, sistemas de aspersão de água para redução de pó, faróis de trabalho.						
22	E9700	H.Imp		528							
23	E9697	H.Prod	2	4.224	Minicarregadeira, cabine fechada e ar condicionado, peso operacional de 4.540kg, motor Diesel 4 cilindros, potência de 92hp, capacidade nominal de operação de 1792kg, bomba de alto fluxo hidráulico com vazão de 138,5 L/min com caçamba de 2032mm. Fresadora Hidráulica de alta potência e profundidade "auto-Nivelante" 600mmX250mm completa: Eletro-válvula de comando V3 para STL com 3 linhas hidráulicas Mangueiras hidráulicas de conexão com engate rápido de face plana Ajuste de profundidade mecânico e independente para ambos os lados Sistema de flutuação mecânica transversal Tambor de fresagem 600 m x 250 mm com bits para asfalto; equipada com caçamba, vassoura e fresadora Hidráulica .						
24	E9697	H.Imp		1.056							
25	E9682	H.Prod	6	12.672	Mini rolo autopropulsado versão asfalto, com seguintes características mínimas: equipado com motor diesel 04 cilindros, potência líquida de 20 cv, equipado com tambor liso específico para a compactação de revestimentos asfálticos (conserva / recapeamento), peso operacional 4.000 kg, com carreta para carga (reboque).						
26	E9682	H.Imp		3.168							
							91,72		1.162.259,37		
							50,09		158.691,77		





TOCANTINS
GOVERNO DO
ESTADO

AGETO
AGÊNCIA DE GESTÃO DE
MATERIAIS E SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO E OBRAS

ANEXO I - LOTE I - LINHA AMARELA REGIÃO NORTE - TOCANTINS - REF. SICRO: OUTUBRO /2020.

ANEXO I - LOTE I - LINHA AMARELA REGIAO NORTE - TOCANTINS - PREÇO GLOBAL DO LOTE LINHA AMARELA					CAMPO E		CAMPO F		CAMPO G		
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D		ESPECIFICAÇÃO MINIMA	VALOR UNITARIO + BDI 37,61 %	VALOR TOTAL + BDI 37,61 %				
ITEM	REF. SICRO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA* (un)	QUANT. (Horas)							
27	E9666	H.Prod	4	8.448	Cavalo mecânico 6x4 com carreta prancha, com as seguintes características mínimas: motor diesel, tração 6x4, capacidade Máxima de tração (CMT) 80.000kg, equipado com sistema hidráulico, com carreta de 03 eixos, capacidade volumétrica 50 m³; tampa traseira tipo pantográfica Rampa com Acionamento Hidraulico - Central EletroHidráulica. .	307,05	2.593.927,14				
28	E9666	H.Imp		2.112			81,61	172.366,87			
29	E9540	H.Prod	3	6.336	Trator de esteiras, com cabine fechada e ar condicionado, potência de 156 HP, peso operacional de 18.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, capacidade de lâmina de 3,0 m³, ROPS/FOPS.	237,05	1.501.971,61				
30	E9540	H.Imp		1.584			85,51	135.452,75			
31	E9042	H.Prod	2	4.224	Trator de esteiras, com cabine fechada e ar condicionado, potência de 130 HP, peso operacional de 14.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, capacidade de lâmina de 3,0 m³.	188,99	798.312,35				
32	E9042	H.Imp		1.056			72,57	76.633,50			
								33.742.305,92			

Obs.: *- QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS LEVES E PESADOS.

Legenda: H.Prod = Hora Produtiva
H.Imp = Hora Improdutiva



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	DESEMBOLSO											
			MÊS CORRIDOS											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1.1 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS	33.742.305,92	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83	2.811.858,83
			8,33%	15,67%	8,33%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
	Percentual Global Simples	100,00%												
	Percentual Global Acumulada	33.742.305,92												
	Valor Simples (R\$)	33.742.305,92												
	Valor Acumulado (R\$)													

[Handwritten signature]



TOCANTINS
GOVERNO DO
ESTADO

AGETO
AGÊNCIA TOCANTINENSE
DE TRANSFORMAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO II – LOTE II - LINHA BRANCA REGIÃO NORTE - TOCANTINS - SICRO REF.: OUTUBRO/2020

ANEXO II – LOTE II - LINHA BRANCA REGIÃO NORTE - TOCANTINS - SICRO REL: 00				
--	--	--	--	--





TOCANTINS
GOVERNO DO
ESTADO

AGETO
AGÊNCIA GERAL DE
GESTÃO DE MATERIAIS E
DE TRANSFERÊNCIAS

ANEXO II - LOTE II - LINHA BRANCA REGIÃO NORTE - TOCANTINS - SICRO REF.: OUTUBRO/2020

ANEXO II – LOTE II - LINHA BRANCA REGIÃO NORTE - TOCANTINS - SICRO REF.: OUT 000				
--	--	--	--	--

ANEXO II – LOTE II - LINHA BRANCA REGIÃO NORTE - TOCANTINS - SICRO REF.: OUTUBRO/2020

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D		CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G
ITEM	REF. SICRO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA* (un)	QUANT. (Horas)	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	VALOR UNITARIO + BDI 37,61 %	VALOR TOTAL + BDI 37,61 %
19	E9041	H.Prod	3	6.336	Caminhão reboque, com as seguintes características mínimas: Capacidade do guincho (t): 45,00. Largura (m): 2,57. Comprimento (m): 6,93. Altura (m): 3,08. Peso (kg): 23.000,00. Potência (kW): 323,00.	324,40	2.055.387,00
20	E9041	H.Imp		1.584		108,75	172.252,56
21	E9684	H.Prod	10	21.120	Veiculo caminhonete tipo pick up, com as seguintes características mínimas: potência líquida no volante no motor de no mínimo 163 cv, tração 4x4, combustível: diesel, cabine dupla com ar condicionado e direção hidráulica com giroflex.	93,74	1.979.759,23
22	E9684	H.Imp		5.280		45,49	240.203,04
23	E9134	H.Prod	4	8.448	Miniônibus. Especificações mínimas: motor diesel , potência mínima de 111Kw , tração 4x2, Direção hidráulica ou elétrica, número de passageiros mínimo 10, peso bruto total mínimo de 8.000 Kg	172,69	1.458.855,55
24	E9134	H.Imp		2.112		50,71	107.096,77
VALOR GLOBAL LOTE LINHA BRANCA							27.691.771,23

Obs.: *- QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA DE MAQUINAS , EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

Legenda:
H.Prod = Hora Produtiva
H.Imp = Hora Imrodutiva

SEINF
Fls. 283
Visto



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	DESEMBOLSO											
			MÊS CORRIDOS											
1			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1.1 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS	27.691.771,23	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60
	Percentual Global Simples		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Percentual Global Acumulada	100,00%	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
	Valor Simples (R\$)	27.691.771,23	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60	2.307.647,60
	Valor Acumulado (R\$)	27.691.771,23	2.307.647,60	4.615.295,20	6.922.942,80	9.230.590,40	11.538.238,00	13.845.885,60	16.153.533,20	18.461.180,80	20.768.828,40	23.076.476,00	25.384.123,60	27.691.771,23

[Handwritten signature]



TOCANTINS
GOVERNO DO
ESTADO

AGEO

AGÊNCIA DE LICITAÇÃO
E TRANSAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO III - LOTE III - LINHA AMARELA REGIÃO SUL - TOCANTINS - SICRO REF.: OUTUBRO/2020

CAMPO A			CAMPO B		CAMPO C		CAMPO D		CAMPO E	
ITEM	REF. SICRO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA* (un)	QUANT. (Horas)	ESPECIFICAÇÃO MINIMA					
1	E9117	H.Prod	11	23.232	Pá carregadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado com potência de 125hp, peso operacional mínimo de 11.000 kg, cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS.					
2	E9117	H.Imp		5.808						
3	E9515	H.Prod	5	10.560	Escavadeira hidráulica, com as seguintes características mínimas: peso operacional 21.000 kg, potência líquida 145 HP, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 1,2 m³, lança de 5,6 m, braço de 2,4 m, cabine fechada com ar condicionado, e protetor para pá-brisa anti-pedra, ROPS/FOPS.					
4	E9515	H.Imp		2.640						
5	E9017	H.Prod	4	8.448	Escavadeira hidráulica, com as seguintes características mínimas: peso operacional 13.000 kg, potência líquida 90 HP, motor diesel TIER 3 com 4 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 0,5 m³, profundidade de escavação de 5,30 m, braço de 2,5 m, cabine fechada com ar condicionado, e protetor para pá-brisa anti-pedra.					
6	E9017	H.Imp		2.112						
7	E9526	H.Prod	8	16.896	Retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: tração (4x4), motor diesel 04 cilindros, potência líquida de 90 hp, caçamba frontal com capacidade de 0,80 m³ com ou sem dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão, assento giratório multiajustável com suspensão e cinto de segurança, com cabine fechada e ar condicionado, 6.500 kg.					
8	E9526	H.Imp		4.224						
9	E9524	H.Prod	15	31.680	Motoniveladora, com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado, potência 190 hp, peso operacional de 16.000 kg, montada com ripper traseiro de 03 dentes e lâmina de 3,00 mm, cabine fechada com ar condicionado, transmissão de 06 marchas a frente e 03 a ré.					
10	E9524	H.Imp		7.920						
					VALOR UNITARIO + BDI 37,61 %	VALOR TOTAL + BDI 37,61 %				
					252,89	5.875.189,27				
					98,44	571.758,11				
					245,82	2.595.876,10				
					105,82	279.358,20				
					155,43	1.313.087,00				
					75,11	158.628,31				
					117,70	1.988.677,79				
					57,40	242.458,87				
					217,07	6.876.859,97				
					86,82	687.613,61				



ANEXO III – LOTE III - LINHA AMARELA REGIÃO SUL -TOCANTINS - SICRO REF.: OUTUBRO/2020

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D		CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G
ITEM	REF. SICRO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA* (un)	QUANT. (Horas)	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	VALOR UNITARIO + BDI 37,61 %	VALOR TOTAL + BDI 37,61 %
11	E9685	H.Prod	8	16.896	Rolo compactador pé de carneiro (PD), com as seguintes características mínimas: motor diesel turbo alimentado pré-resfriado com potência de 110 hp transmissão hidrostática, tambor na versão "patas" e liso vibração com sistema hidráulico independente direto no eixo, peso operacional de 11.000 kg com cabine fechada e ar condicionado.	174,16	2.942.529,64
12	E9685	H.Imp		4.224		73,89	312.115,16
13	E9745	H.Prod	16	33.792	Trator de pneus, com as seguintes características mínimas: tração 4 x 4, potência de 110hp e com os seguintes equipamentos, grades 16x28 de disco hidráulica, com 16 discos, vassoura hidráulica ou roçadeira hidráulica articulada, acoplada na traseira, tipo braço roçador com largura de corte de 1,50 m.	160,56	5.425.690,83
14	E9745	H.Imp		8.448		38,78	327.621,89
15	E9758	H.Prod	1	2.112	Vibro acabadora de asfalto, sob pneus ou esteira com as seguintes características mínimas: motor diesel, montada sobre pneus ou esteiras, velocidade de pavimentação de 0 a 30 metros/minuto, velocidade de deslocamento de 0 a 3 km/hora, capacidade do silo de recebimento de 10.500 kg, largura para pavimentação de 2,5 m, espessura pavimentação de 20 a 300 mm, assento para operador com cobertura.	223,30	471.612,56
16	E9758	H.Imp		528		94,41	49.847,58
17	E9762	H.Prod	1	2.112	Rolo Compactador de pneus, com as seguintes características mínimas: 9 rodas, equipado com motor diesel 04 cilindros, turbo, potência 150hp, com pneus lisos para compactação de capa asfáltica com peso operacional lastreado de 20.000 a 26.000 kg.	175,99	371.683,28
18	E9762	H.Imp		528		79,55	42.000,50



ANEXO III – LOTE III - LINHA AMARELA REGIÃO SUL - TOCANTINS - SICRO REF.: OUTUBRO/2020

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D		CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G
ITEM	REF. SICRO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA* (un)	QUANT. (Horas)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO + BDI 37,61 %	VALOR TOTAL + BDI 37,61 %
19	E9530	H.Prod	1	2.112	Rolo compactador tandem vibratório autopropulsado, com as seguintes características mínimas: Motor potência mínima de 110 HP, TIER III, Peso operacional mínimo de 11.000 kg; Tração nos dois cilindros comandada por motores hidráulicos, refrigerado a água/aditivo.	176,62	373.029,47
20	E9530	H.Imp		528		69,71	36.804,82
21	E9700	H.Prod	1	2.112	Fresadora de asfalto montada sobre rodas ou esteiras, com as seguintes características mínimas: com largura de fresagem de 1,0 m, profundidade de fresagem de zero a 300 mm, altura da lança-descarga de 3,0 metros, sistemas de aspersão de água para redução de pó, faróis de trabalho.	422,22	891.734,98
22	E9700	H.Imp		528		149,65	79.016,31
23	E9697	H.Prod	5	10.560	Minicarregadeira, cabine fechada e ar condicionado, peso operacional de 4.540kg, motor Diesel 4 cilindros, potência de 92hp, capacidade nominal de operação de 1792kg, bomba de alto fluxo hidráulico com vazão de 138,5 L/min com caçamba de 2032mm. Fresadora Hidráulica de alta potência e profundidade "auto-Nivelante" 600mmX250mm completa: Eletro-válvula de comando V3 para STL com 3 linhas hidráulicas Mangueiras hidráulicas de conexão com engate rápido de face plana Ajuste de profundidade mecânico e independente para ambos os lados Sistema de flutuação mecânica transversal Tambor de fresagem 600 m x 250 mm com bits para asfalto; equipada com caçamba, vassoura e fresadora Hidráulica .	123,21	1.301.047,97
24	E9697	H.Imp		2.640		53,51	141.272,47



ANEXO III – LOTE III - LINHA AMARELA REGIÃO SUL -TOCANTINS - SICRO REF.: OUTUBRO/2020

ANEXO III – LOTE III - LINHA AMARELA REGIAO SUL - TOCANTINS															
CAMPO A			CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D		CAMPO E								
ITEM	REF. SICRO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA* (un)	QUANT. (Horas)	ESPECIFICAÇÃO MINIMA										
25	E9682	H.Prod	8	16.896	Mini rolo autopropulsado versão asfalto, com seguintes características mínimas: equipado com motor diesel 04 cilindros, potência líquida de 20 cv, equipado com tambor liso específico para a compactação de revestimentos asfálticos (conserva / recapeamento), peso operacional 4.000 kg, com carreta para carga (reboque).	91,72	1.549.679,16								
26	E9682	H.Imp		4.224		50,09		211.589,03							
27	E9666	H.Prod	3	6.336		Cavalo mecânico 6x4 com carreta prancha, com as seguintes características mínimas: motor diesel, tração 6x4, capacidade Máxima de tração (CMT) 80.000kg, equipado com sistema hidráulico, com carreta de 03 eixos, capacidade volumétrica 50 m³; tampa traseira tipo pantográfica Rampa com Acionamento Hidraulico - Central EletroHidráulica. .		307,05	1.945.445,36						
28	E9666	H.Imp		1.584				81,61		129.275,15					
29	E9540	H.Prod	4	8.448				Trator de esteiras, com cabine fechada e ar condicionado, potência de 156 HP, peso operacional de 18.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, capacidade de lâmina de 3,0 m³, ROPS/FOPS.		237,05	2.002.628,81				
30	E9540	H.Imp		2.112						85,51		180.603,67			
31	E9042	H.Prod	2	4.224						Trator de esteiras, com cabine fechada e ar condicionado, potência de 130 HP, peso operacional de 14.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, capacidade de lâmina de 3,0 m³.		188,99	798.312,35		
32	E9042	H.Imp		1.056								72,57		76.633,50	
														40.249.681,72	

Obs.: * - QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

Legenda: H.Prod = Hora Produtiva
H.Imp = Hora Improdutiva

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	DESEMBOLSO MES CORRIDOS											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1.1 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS	40.249.681,72	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Percentual Global Simples		3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14
	Percentual Global Acumulada		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Valor Simples (R\$)	40.249.681,72	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14	3.354.140,14
	Valor Acumulado (R\$)	40.249.681,72	3.354.140,14	6.708.280,28	10.062.420,42	13.416.560,56	16.770.700,70	20.124.840,84	23.478.980,98	26.833.121,12	30.187.261,26	33.541.401,40	36.895.541,54	40.249.681,72

[Handwritten signature]



TOCANTINS
GOVERNO DO
ESTADO

AGETO
AGÊNCIA TOCANTINENSE
DE LICITAÇÃO DE OBRAS

ANEXO IV - LOTE IV - LINHA BRANCA REGIÃO SUL - TOCANTINS - SICRO REF.: OUTUBRO/2020

CAMPO A ITEM	CAMPO B REF. SICRO	CAMPO C UNIDADE	CAMPO D		CAMPO E ESPECIFICAÇÃO MINIMA	CAMPO F		CAMPO G
			QUANT. ESTIMADA* (un)	QUANT. (Horas)		VALOR UNITARIO + BDI 37,61 %	VALOR TOTAL + BDI 37,61 %	
1	E9680	H.Prod	6	12.672	Caminhão pipa (Truck), com as seguintes características mínimas: equipado com tração 6x2, motor diesel, peso bruto total 22.000 kg ou mais na cor branca, tanque com capacidade mínima de 13.000 litros, acessórios: barra irrigadeira, esguichos bico de pato, mangueiras de incêndio, sucção, saída por pressão dianteira e traseira, bomba acionada por tomada de força acoplada a caixa de marchas do veículo por cardam homocinético, para transporte de água.	264,55	3.352.362,39	
2	E9680	H.Imp		3.168		64,14	203.184,75	
3	E9506	H.Prod	8	16.896	Caminhão Toco caçamba basculante, com as seguintes características mínimas: PBT 12.700 kg, tração 4 x 4, motor diesel, potência de 180 cv, modelo convencional com capacidade de 6m³ com acionamento direto de 1 cilindro hidráulico.	148,45	2.508.214,58	
4	E9506	H.Imp		4.224		54,91	231.932,24	
5	A9315	H.Prod	23	48.576	Caminhão Truck caçamba basculante, com as seguintes características mínimas: tração 6x4, motor diesel, potência de 210 KW, PBT de 23.000 kg, caçamba sobre chassi modelo convencional com capacidade de 12 m³, com acionamento por 02 pistões hidráulicos, com engate para reboque até 4.000 kg.	238,37	11.579.211,71	
6	A9315	H.Imp		12.144		64,06	777.908,21	
7	E9509	H.Prod	2	4.224	Espargidor de asfalto, com as seguintes características mínimas: aplica asfalto frio ou quente, capacidade p/ 6.000 litros, caneta espargidora em alumínio c/ mangueira de alta pressão de 6 metros, maçarico auto gerador, Motor de 10 cv partida elétrica a diesel e Bomba de engrenagens 1 ½.	217,46	918.563,29	
8	E9509	H.Imp		1.056		59,89	63.246,06	



TOCANTINS
GOVERNO DO
ESTADO

AGETO
AGÊNCIA TOCANTINENSE
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ANEXO IV – LOTE IV - LINHA BRANCA REGIÃO SUL - TOCANTINS - SICRO REF.: OUTUBRO/2020

CAMPO A ITEM	CAMPO B REF. SICRO	CAMPO C UNIDADE	CAMPO D		CAMPO E ESPECIFICAÇÃO MINIMA	CAMPO F		CAMPO G
			QUANT. ESTIMADA* (un)	QUANT. (Horas)		VALOR UNITARIO + BDI 37,61 %	VALOR TOTAL + BDI 37,61 %	
9	A9300	H.Prod	3	6.336	Caminhão Comboio de Lubrificação, com as seguintes características mínimas: Tipo 6 cilindros verticais em linha, Potência máxima 173 CV a 2400 rpm. Torque máximo 61 kgf a 1700 rpm. Reservatório de Combustível 275 l. Tanque lastro com capacidade para 5.000 litros. Reservatório de Água, com capacidade de 1.000 litros. Reservatório para óleo queimado de 200 litros. Compressor de ar acionado por tomada de força. Três conjuntos de óleo com capacidade para 200 litros. Conjunto de graxa com capacidade para 200 kg. Conjunto de ar comprimido. Bomba diesel acionada por tomada de força. Seis carretéis com 10 m de mangueira. . .	175,53	1.112.177,09	
10	A9300	H.Imp		1.584		57,96	91.802,94	
11	E9041	H.Prod	2	4.224	Caminhão Munck, com as seguintes características mínimas: 6x4 Plataforma PBT de 23.000 Kg com as seguintes características mínimas: Momento de carga 45.000 kgm, capacidade máxima a 4 metros 11.250 kg. Alcance vertical 19500 mm, alcance horizontal 16.000 mm.	324,40	1.370.258,00	
12	E9041	H.Imp		1.056		108,75	114.835,04	
13	E9592	H.Prod	4	8.448	Caminhão Munck, com as seguintes características mínimas: 4x4 Plataforma PBT de 15.000 Kg com as seguintes características mínimas: Momento de carga 5.000 kgm, Capacidade máxima a 4 metros 11250 kg. Alcance vertical 19.500 mm, alcance horizontal 16.000 mm, Com cabine suplementar para 04 pessoas.	213,27	1.801.682,15	
14	E9592	H.Imp		2.112		58,99	124.582,23	
15	E9583	H.Prod	4	8.448	Distribuidor de agregados rebocável, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 2,2 metros³ ou superior. Largura de distribuição de 3,60 metros.	11,37	96.070,66	
16	E9583	H.Imp		2.112		6,96	14.703,96	

SEINF
Fls. 293
X
isto



TOCANTINS
GOVERNO DO
ESTADO

AGETO

AGÊNCIA TOCANTINENSE
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ANEXO IV – LOTE IV - LINHA BRANCA REGIÃO SUL - TOCANTINS - SICRO REF.: OUTUBRO/2020

ANEXO IV – LOTE IV – LINHA BRANCA REGIÃO SUL – TOCANTINS								
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D		CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	
ITEM	REF. SICRO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA* (un)	QUANT. (Horas)	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	VALOR UNITARIO + BDI 37,61 %	VALOR TOTAL + BDI 37,61 %	
17	E9592	H.Prod	4	8.448	Caminhão reboque veicular, com as seguintes características mínimas: 4x4 Plataforma PBT de 15.000 Kg com CABINE suplementar para 04 pessoas.	213,27	1.801.682,15	
18	E9592	H.Imp		2.112		58,99	124.582,23	
19	E9041	H.Prod	4	8.448	Caminhão reboque, com as seguintes características mínimas: Capacidade do guincho (t): 45,00. Largura (m): 2,57. Comprimento (m): 6,93. Altura (m): 3,08. Peso (kg): 23.000,00. Potência (kW): 323,00.	324,40	2.740.515,99	
20	E9041	H.Imp		2.112		108,75	229.670,07	
21	E9684	H.Prod	11	23.232	Veículo caminhonete tipo pick up, com as seguintes características mínimas: potência líquida no volante no motor de no mínimo 163 cv, tração 4x4, combustível: diesel, cabine dupla com ar condicionado e direção hidráulica com giroflex.	93,74	2.177.735,16	
22	E9684	H.Imp		5.808		45,49	264.223,34	
23	E9134	H.Prod	3	6.336	Minionibus. Especificações mínimas: motor diesel , potência mínima de 111Kw , tração 4x2, Direção hidráulica ou elétrica, número de passageiros mínimo 10, peso bruto total mínimo de 8.000 Kg	172,69	1.094.141,66	
24	E9134	H.Imp		1.584		50,71	80.322,58	
VALOR GLOBAL LOTE LINHA BRANCA							32.873.608,48	

Obs.: * - QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS LEVES E PESADOS.

Legenda: H.Prod = Hora Produtiva
H.Imp = Hora Imrodutiva



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	DESEMBOLSO											
			MES CORRIDOS											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1.1 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS	32.873.608,48	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37
	Percentual Global Simples	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Percentual Global Acumulada	32.873.608,48	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
	Valor Simples (R\$)	32.873.608,48	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37	2.739.467,37
	Valor Acumulado (R\$)		2.739.467,37	5.478.934,74	8.218.402,11	10.957.869,48	13.697.336,85	16.436.804,22	19.176.271,59	21.915.738,96	24.655.206,33	27.394.673,70	30.134.141,07	32.873.608,48

ANEXO II – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS				
ITEM	MESES	QUANT. ITEM	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	12	21	44.352	Pá carregadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado com potência de 125hp, peso operacional mínimo de 11.000 kg, cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS. (Hora produtiva)
2	12		11.088	Pá carregadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado com potência de 125hp, peso operacional mínimo de 11.000 kg, cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS. (Hora improdutiva)
3	12	9	19.008	Escavadeira hidráulica, com as seguintes características mínimas: peso operacional 21.000 kg, potência líquida 145 HP, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 1,2 m³, lança de 5,6 m, braço de 2,4 m, cabine fechada com ar condicionado, e protetor para pára-brisa anti-pedra. (Hora produtiva)
4	12		4.752	Escavadeira hidráulica, com as seguintes características mínimas: peso operacional 21.000 kg, potência líquida 145 HP, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 1,2 m³, lança de 5,6 m, braço de 2,4 m, cabine fechada com ar condicionado, e protetor para pára-brisa anti-pedra. (Hora improdutiva)
5	12	7	14.784	Escavadeira hidráulica, com as seguintes características mínimas: peso operacional 13.000 kg, potência líquida 90 HP, motor diesel TIER 3 com 4 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 0,5 m³, profundidade de escavação de 5,30 m, braço de 2,5 m, cabine fechada com ar condicionado, e protetor para pára-brisa anti-pedra. (Hora produtiva)
6	12		3.696	Escavadeira hidráulica, com as seguintes características mínimas: peso operacional 13.000 kg, potência líquida 90 HP, motor diesel TIER 3 com 4 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 0,5 m³, profundidade de escavação de 5,30 m, braço de 2,5 m, cabine fechada com ar condicionado, e protetor para pára-brisa anti-pedra. (Hora improdutiva)

ANEXO II – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS				
ITEM	MESES	QUANT. ITEM	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
7	12	14	29.568	Retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: tração (4x4), motor diesel 04 cilindros, potência líquida de 90 hp, caçamba frontal com capacidade de 0,80 m³ com ou sem dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão, assento giratório multiajustável com suspensão e cinto de segurança, com cabine fechada e ar condicionado, 6.500 kg. (Hora produtiva)
8	12		7.392	Retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: tração (4x4), motor diesel 04 cilindros, potência líquida de 90 hp, caçamba frontal com capacidade de 0,80 m³ com ou sem dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão, assento giratório multiajustável com suspensão e cinto de segurança, com cabine fechada e ar condicionado, 6.500 kg. (Hora improdutiva)
9	12	28	59.136	Motoniveladora, com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado, potência 190 hp, peso operacional de 16.000 kg, montada com ripper traseiro de 03 dentes e lâmina de 3,00 mm, cabine fechada com ar condicionado, transmissão de 06 marchas avante e 03 a ré. (Hora produtiva)
10	12		14.784	Motoniveladora, com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado, potência 190 hp, peso operacional de 16.000 kg, montada com ripper traseiro de 03 dentes e lâmina de 3,00 mm, cabine fechada com ar condicionado, transmissão de 06 marchas avante e 03 a ré. (Hora improdutiva)
11	12	14	29.568	Rolo compactador pé de carneiro (PD), com as seguintes características mínimas: motor diesel turbo alimentado pré-resfriado com potência de 110 hp transmissão hidrostática, tambor na versão "patas" e liso vibração com sistema hidráulico independente direto no eixo, peso operacional de 11.000 kg com cabine fechada e ar condicionado. (Hora produtiva)
12	12		7.392	Rolo compactador pé de carneiro (PD), com as seguintes características mínimas: motor diesel turbo alimentado pré-resfriado com potência de 110 hp transmissão hidrostática, tambor na versão "patas" e liso vibração com sistema hidráulico independente direto no eixo, peso operacional de 11.000 kg com cabine fechada e ar condicionado. (Hora improdutiva)

ANEXO II – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS				
ITEM	MESES	QUANT. ITEM	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MINIMA
13	12	28	59.136	Trator de pneus, com as seguintes características mínimas: tração 4 x 4, potência de 110hp e com os seguintes equipamentos, grades 16x28 de disco hidráulica, com 16 discos, vassoura hidráulica ou roçadeira hidráulica articulada, acoplada na traseira, tipo braço roçador com largura de corte de 1,50 m. (Hora produtiva)
14	12		14.784	Trator de pneus, com as seguintes características mínimas: tração 4 x 4, potência de 110hp e com os seguintes equipamentos, grades 16x28 de disco hidráulica, com 16 discos, vassoura hidráulica ou roçadeira hidráulica articulada, acoplada na traseira, tipo braço roçador com largura de corte de 1,50 m. (Hora improdutiva)
15	12	2	4.224	Vibro acabadora de asfalto, sob pneus ou esteira com as seguintes características mínimas: motor diesel, montada sobre pneus ou esteiras, velocidade de pavimentação de 0 a 30 metros/minuto, velocidade de deslocamento de 0 a 3 km/hora, capacidade do silo de recebimento de 10.500 kg, largura para pavimentação de 2,5 m mm, espessura pavimentação de 20 a 300 mm, assento para operador com cobertura. (Hora produtiva)
16	12		1.056	Vibro acabadora de asfalto, sob pneus ou esteira com as seguintes características mínimas: motor diesel, montada sobre pneus ou esteiras, velocidade de pavimentação de 0 a 30 metros/minuto, velocidade de deslocamento de 0 a 3 km/hora, capacidade do silo de recebimento de 10.500 kg, largura para pavimentação de 2,5 m mm, espessura pavimentação de 20 a 300 mm, assento para operador com cobertura. (Hora improdutiva)
17	12	2	4.224	Rolo Compactador de pneus, com as seguintes características mínimas: 9 rodas, equipado com motor diesel 04 cilindros, turbo, potência 150hp, com pneus lisos para compactação de capa asfáltica com peso operacional lastreado de 20.000 a 26.000 kg. (Hora produtiva)
18	12		1.056	Rolo Compactador de pneus, com as seguintes características mínimas: 9 rodas, equipado com motor diesel 04 cilindros, turbo, potência 150hp, com pneus lisos para compactação de capa asfáltica com peso operacional lastreado de 20.000 a 26.000 kg. (Hora improdutiva)

ANEXO II – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS				
ITEM	MESES	QUANT. ITEM	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MINIMA
19	12	2	4.224	Rolo compactador tandem vibratório autopropulsado, com as seguintes características mínimas: Motor potência mínima de 110 HP, TIER III, Peso operacional mínimo de 11.000 kg; Tração nos dois cilindros comandada por motores hidráulicos, refrigerado a água/aditivo,. (Hora produtiva)
20	12		1.056	Rolo compactador tandem vibratório autopropulsado, com as seguintes características mínimas: Motor potência mínima de 110 HP, TIER III, Peso operacional mínimo de 11.000 kg; Tração nos dois cilindros comandada por motores hidráulicos, refrigerado a água/aditivo,. (Hora improdutiva)
21	12	2	4.224	Fresadora de asfalto montada sobre rodas ou esteiras, com as seguintes características mínimas: com largura de fresagem de 1,0 m, profundidade de fresagem de zero a 300 mm, altura da lança-descarga de 3,0 metros, sistemas de aspersão de água para redução de pó, faróis de trabalho. (Hora produtiva)
22	12		1.056	Fresadora de asfalto montada sobre rodas ou esteiras, com as seguintes características mínimas: com largura de fresagem de 1,0 m, profundidade de fresagem de zero a 300 mm, altura da lança-descarga de 3,0 metros, sistemas de aspersão de água para redução de pó, faróis de trabalho. (Hora improdutiva)
23	12	7	14.784	Minicarregadeira, cabine fechada e ar condicionado, peso operacional de 4.540kg, motor Diesel 4 cilindros, potência de 92hp, capacidade nominal de operação de 1792kg, equipada com caçamba, vassoura ou fresadora Hidráulica . (Hora produtiva)
24	12		3.696	Minicarregadeira, cabine fechada e ar condicionado, peso operacional de 4.540kg, motor Diesel 4 cilindros, potência de 92hp, capacidade nominal de operação de 1.792kg, equipada com caçamba, vassoura ou fresadora Hidráulica . (Hora improdutiva)
25	12	14	29.568	Mini rolo autopropulsado versão asfalto, com seguintes características mínimas: equipado com motor diesel 04 cilindros, potência líquida de 20 cv, equipado com tambor liso específico para a compactação de revestimentos asfálticos (conserva / recapeamento), peso operacional 4.000 kg, com carreta para carga (reboque). (Hora produtiva)

ANEXO II – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS

ITEM	MESES	QUANT. ITEM	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
26	12		7.392	Mini rolo autopropulsado versão asfalto, com seguintes características mínimas: equipado com motor diesel 04 cilindros, potência líquida de 20 cv, equipado com tambor liso específico para a compactação de revestimentos asfálticos (conserva / recapeamento), peso operacional 4.000 kg, com carreta para carga (reboque). (Hora improdutiva)
27	12	7	14.784	Cavalo mecânico 6x4 com carreta prancha, com as seguintes características mínimas: motor diesel, tração 6x4, capacidade Máxima de tração (CMT) 80.000kg, equipado com sistema hidráulico, com carreta de 03 eixos, capacidade volumétrica 50 m³. (Hora produtiva)
28	12		3.696	Cavalo mecânico 6x4 com carreta prancha, com as seguintes características mínimas: motor diesel, tração 6x4, capacidade Máxima de tração (CMT) 80.000kg, equipado com sistema hidráulico, com carreta de 03 eixos, capacidade volumétrica 50 m. (Hora improdutiva)
29	12	7	14.784	Trator de esteiras, com cabine fechada e ar condicionado, potência de 156 HP, peso operacional de 18.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, capacidade de lâmina de 3,0 m³. (Hora produtiva)
30	12		3.696	Trator de esteiras, com cabine fechada e ar condicionado, potência de 156 HP, peso operacional de 18.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, capacidade de lâmina de 3,0 m³. (Hora improdutiva)
31	12	4	8.448	Trator de esteiras, com cabine fechada e ar condicionado, potência de 130 HP, peso operacional de 14.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, capacidade de lâmina de 3,0 m³. (Hora produtiva)
32	12		2.112	Trator de esteiras, com cabine fechada e ar condicionado, potência de 156 HP, peso operacional de 18.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, capacidade de lâmina de 3,0 m³. (Hora improdutiva)
33	12	10	21.120	Caminhão pipa (Truck), equipado com tração 6x2, motor diesel, peso bruto total 22.000 kg ou mais na cor branca, tanque com capacidade mínima de 13.000 litros. (Hora produtiva)

ANEXO II – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS				
ITEM	MESES	QUANT. ITEM	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MINIMA
34	12	10	5.280	Caminhão pipa (Truck), equipado com tração 6x2, motor diesel, peso bruto total 22.000 kg ou mais na cor branca, tanque com capacidade mínima de 13.000 litros. (Hora improdutiva)
35	12	14	29.568	Caminhão Toco caçamba basculante, com as seguintes características mínimas: PBT 12.700 kg, tração 4 x 4, motor diesel, potência de 180 cv, modelo convencional com capacidade de 6m³ com acionamento direto de 1 cilindro hidráulico. (Hora produtiva)
36	12		7.392	Caminhão Toco caçamba basculante, com as seguintes características mínimas: PBT 12.700 kg, tração 4 x 4, motor diesel, potência de 180 cv, modelo convencional com capacidade de 6m³ com acionamento direto de 1 cilindro hidráulico. (Hora improdutiva)
37	12	42	88.704	Caminhão Truck caçamba basculante, com as seguintes características mínimas: tração 6x4, motor diesel, potência de 210 KW, PBT de 23.000 kg, caçamba sobre chassi modelo convencional com capacidade de 12 m³, com acionamento por 02 pistões hidráulicos, com engate para reboque até 4.000 kg. (Hora produtiva)
38	12		22.176	Caminhão Truck caçamba basculante, com as seguintes características mínimas: tração 6x4, motor diesel, potência de 210 KW, PBT de 23.000 kg, caçamba sobre chassi modelo convencional com capacidade de 12 m³, com acionamento por 02 pistões hidráulicos. com engate para reboque até 4.000 kg. (Hora improdutiva)
39	12	4	8.448	Espargidor de asfalto rebocável, aplica asfalto frio ou quente, capacidade p/ 6.000 litros, caneta espargidora em alumínio c/ mangueira de alta pressão de 6 metros, maçarico auto gerador, Motor de 10 cv partida elétrica a diesel e Bomba de engrenagens 1 ½ (Hora produtiva)
40	12		2.112	Espargidor de asfalto rebocável, aplica asfalto frio ou quente, capacidade p/ 6.000 litros, caneta espargidora em alumínio c/ mangueira de alta pressão de 6 metros, maçarico auto gerador, Motor de 10 cv partida elétrica a diesel e Bomba de engrenagens 1 1/2". (Hora improdutiva)

ANEXO II – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS				
ITEM	MESES	QUANT. ITEM	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MINIMA
41	12	7	14.784	Caminhão Comboio de Lubrificação, com as seguintes características mínimas: Tipo 6 cilindros verticais em linha, Potência máxima 173 CV a 2400 rpm. Torque máximo 61 kgf a 1700 rpm. Reservatório de Combustível 275 l. Tanque lastro com capacidade para 5.000 litros. Reservatório de Água, com capacidade de 1.000 litros. Reservatório para óleo queimado de 200 litros. Compressor de ar acionado por tomada de força. Três conjuntos de óleo com capacidade para 200 litros. Conjunto de graxa com capacidade para 200 kg. Conjunto de ar comprimido. Bomba diesel acionada por tomada de força. Seis carretéis com 10 m de mangueira. (Hora produtiva)
42	12		3.696	Caminhão Comboio de Lubrificação, com as seguintes características mínimas: Tipo 6 cilindros verticais em linha, Potência máxima 173 CV a 2400 rpm. Torque máximo 61 kgf a 1700 rpm. Reservatório de Combustível 275 l. Tanque lastro com capacidade para 5.000 litros. Reservatório de Água, com capacidade de 1.000 litros. Reservatório para óleo queimado de 200 litros. Compressor de ar acionado por tomada de força. Três conjuntos de óleo com capacidade para 200 litros. Conjunto de graxa com capacidade para 200 kg. Conjunto de ar comprimido. Bomba diesel acionada por tomada de força. Seis carretéis com 10 m de mangueira. (Hora improdutiva)
43	12	4	8.448	Caminhão Munck, 6x4 Plataforma PBT de 23.000 Kg com as seguintes características mínimas: Momento de carga 45.000 kgm, capacidade máxima a 4 metros 11.250 kg. Alcance vertical 19500 mm, alcance horizontal 16.000 mm. (Hora produtiva).
44	12		2.112	Caminhão Munck, 6x4 Plataforma PBT de 23.000 Kg com as seguintes características mínimas: Momento de carga 45.000 kgm, capacidade máxima a 4 metros 11.250 kg. Alcance vertical 19500 mm, alcance horizontal 16.000 mm. (Hora improdutiva).
45	12	7	14.784	Caminhão Munck, 4x4 Plataforma PBT de 15.000 Kg com as seguintes características mínimas: Momento de carga 5.000 kgm, Capacidade máxima a 4 metros 11250 kg. Alcance vertical 19.500 mm, alcance horizontal 16.000 mm, Com cabine suplementar para 04 pessoas. (Hora produtiva).

ANEXO II – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS				
ITEM	MESES	QUANT. ITEM	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MINIMA
46	12		3.696	Caminhão Munck, 4x4 Plataforma PBT de 15.000 Kg com as seguintes características mínimas: Momento de carga 5000 kgm, Capacidade máxima a 4 metros 11.250 kg. Alcance vertical 19500 mm, alcance horizontal 16.000 mm, com cabine suplementar para 04 pessoas. (Hora improdutiva).
47	12	7	14.784	Distribuidor de agregados rebocável, Capacidade de 2,2 metros ³ ou superior. Largura de distribuição de 3,60 metros. (Hora produtiva).
48	12		3.696	Distribuidor de agregados rebocável, Capacidade de 2,2 metros ³ ou superior. Largura de distribuição de 3,60 metros. (Hora improdutiva)
49	12	7	14.784	Caminhão reboque veicular, com as seguintes características mínimas: 4x4 Plataforma PBT de 15.000 Kg com CABINE suplementar para 04 pessoas. (Hora produtiva)
50	12		3.696	Caminhão reboque veicular, com as seguintes características mínimas: 4x4 Plataforma PBT de 15.000 Kg com CABINE suplementar para 04 pessoas. (Hora improdutiva)
51	12	7	14.784	Caminhão reboque, com as seguintes características mínimas: Capacidade do guincho (t): 45,00. Largura (m): 2,57. Comprimento (m): 6,93. Altura (m): 3,08. Peso (kg): 23.000,00. Potência (kW): 323,00. (Hora Produtiva)
52	12		3.696	Caminhão reboque, com as seguintes características mínimas: Capacidade do guincho (t): 45,00. Largura (m): 2,57. Comprimento (m): 6,93. Altura (m): 3,08. Peso (kg): 23.000,00. Potência (kW): 323,00. (Hora improdutiva)

ANEXO II – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS				
ITEM	MESES	QUANT. ITEM	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MINIMA
53	12	21	44.352	Veículo caminhonete tipo pick up. Especificação mínima: potência líquida no volante no motor de no mínimo: 163 cv, tração: 4x4, combustível: diesel, cabine dupla com ar condicionado e direção: hidráulica com giroflex. (Hora produtiva)
54	12		11.088	Veículo caminhonete tipo pick up. Especificação mínima: potência líquida no volante no motor de no mínimo: 163 cv, tração: 4x4, combustível: diesel, cabine dupla com ar condicionado e direção: hidráulica com giroflex. (Hora improdutiva)
55	12	7	14.784	Miniônibus. Especificações mínimas: motor diesel , potência mínima de 111Kw , tração 4x2, Direção hidráulica ou elétrica, número de passageiros mínimo 10, peso bruto total mínimo de 8.000 Kg (Hora improdutiva)
56	12		3.696	Miniônibus. Especificações mínimas: motor diesel , potência mínima de 111Kw , tração 4x2, Direção hidráulica ou elétrica, número de passageiros mínimo 10, peso bruto total mínimo de 8.000 Kg (Hora improdutiva)

DATA-BASE: OUTUBRO/2020

ITEM	CÓDIGO SICRO	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	CUSTO UNITÁRIO + BDI 37,61%	CUSTO TOTAL + BDI 37,61%
1	E9117	44.352	Pá carregadeira , com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado com potência de 125hp, peso operacional mínimo de 11.000 kg, cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS. (Hora produtiva)	252,89	11.216.270,42
2	E9117	11.088	Pá carregadeira , com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado com potência de 125hp, peso operacional mínimo de 11.000 kg, cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS. (Hora improdutiva)	98,44	1.091.538,20
3	E9515	19.008	Escavadeira hidráulica , com as seguintes características mínimas: peso operacional 21.000 kg, potência líquida 145 HP, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 1,2 m³, lança de 5,6 m, braço de 2,4 m, cabine fechada com ar condicionado, e protetor para pá-brisas anti-pedra. (Hora produtiva)	245,82	4.672.576,97
4	E9515	4.752	Escavadeira hidráulica , com as seguintes características mínimas: peso operacional 21.000 kg, potência líquida 145 HP, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 1,2 m³, lança de 5,6 m, braço de 2,4 m, cabine fechada com ar condicionado, e protetor para pá-brisas anti-pedra. (Hora improdutiva)	105,82	502.844,76
5	E9017	14.784	Escavadeira hidráulica , com as seguintes características mínimas: peso operacional 13.000 kg, potência líquida 90 HP, motor diesel TIER 3 com 4 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 0,5 m³, profundidade de escavação de 5,30 m, braço de 2,5 m, cabine fechada com ar condicionado, e protetor para pá-brisas anti-pedra. (Hora produtiva)	155,43	2.297.902,25
6	E9017	3.696	Escavadeira hidráulica , com as seguintes características mínimas: peso operacional 13.000 kg, potência líquida 90 HP, motor diesel TIER 3 com 4 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 0,5 m³, profundidade de escavação de 5,30 m, braço de 2,5 m, cabine fechada com ar condicionado, e protetor para pá-brisas anti-pedra. (Hora improdutiva)	75,11	277.599,54

DATA-BASE: OUTUBRO/2020

ITEM	CÓDIGO SICRO	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	CUSTO UNITÁRIO + BDI 37,61%	CUSTO TOTAL + BDI 37,61%
7	E9526	29.568	Retroescavadeira , com as seguintes características mínimas: tração (4x4), motor diesel 04 cilindros, potência líquida de 90 hp, caçamba frontal com capacidade de 0,80 m³ com ou sem dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão, assento giratório multiajustável com suspensão e cinto de segurança, com cabine fechada e ar condicionado, 6.500 kg. (Hora produtiva)	117,70	3.480.186,12
8	E9526	7.392	Retroescavadeira , com as seguintes características mínimas: tração (4x4), motor diesel 04 cilindros, potência líquida de 90 hp, caçamba frontal com capacidade de 0,80 m³ com ou sem dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão, assento giratório multiajustável com suspensão e cinto de segurança, com cabine fechada e ar condicionado, 6.500 kg. (Hora improdutiva)	57,40	424.303,02
9	E9524	59.136	Motoniveladora , com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado, potência 190 hp, peso operacional de 16.000 kg, montada com ripper traseiro de 03 dentes e lâmina de 3,00 mm, cabine fechada com ar condicionado, transmissão de 06 marchas avante e 03 a ré. (Hora produtiva)	217,07	12.836.805,27
10	E9524	14.784	Motoniveladora , com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado, potência 190 hp, peso operacional de 16.000 kg, montada com ripper traseiro de 03 dentes e lâmina de 3,00 mm, cabine fechada com ar condicionado, transmissão de 06 marchas avante e 03 a ré. (Hora improdutiva)	86,82	1.283.545,40

DATA-BASE: OUTUBRO/2020

ITEM	CÓDIGO SICRO	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	CUSTO UNITÁRIO + BDI 37,61%	CUSTO TOTAL + BDI 37,61%
11	E9685	29.568	Rolo compactador pé de carneiro (PD) , com as seguintes características mínimas: motor diesel turbo alimentado pré-resfriado com potência de 110 hp transmissão hidrostática, tambor na versão "patas" e liso vibração com sistema hidráulico independente direto no eixo, peso operacional de 11.000 kg com cabine fechada e ar condicionado. (Hora produtiva)	174,16	5.149.426,87
12	E9685	7.392	Rolo compactador pé de carneiro (PD) , com as seguintes características mínimas: motor diesel turbo alimentado pré-resfriado com potência de 110 hp transmissão hidrostática, tambor na versão "patas" e liso vibração com sistema hidráulico independente direto no eixo, peso operacional de 11.000 kg com cabine fechada e ar condicionado. (Hora improdutiva)	73,89	546.201,53
13	E9745	59.136	Trator de pneus , com as seguintes características mínimas: tração 4 x 4, potência de 110hp e com os seguintes equipamentos, grades 16x28 de disco hidráulica, com 16 discos, vassoura hidráulica ou roçadeira hidráulica articulada, acoplada na traseira, tipo braço roçador com largura de corte de 1,50 m. (Hora produtiva)	160,56	9.494.958,95
14	E9745	14.784	Trator de pneus , com as seguintes características mínimas: tração 4 x 4, potência de 110hp e com os seguintes equipamentos, grades 16x28 de disco hidráulica, com 16 discos, vassoura hidráulica ou roçadeira hidráulica articulada, acoplada na traseira, tipo braço roçador com largura de corte de 1,50 m. (Hora improdutiva)	38,78	573.338,30
15	E9758	4.224	Vibro acabadora de asfalto , sob pneus ou esteira com as seguintes características mínimas: motor diesel, montada sobre pneus ou esteiras, velocidade de pavimentação de 0 a 30 metros/minuto, velocidade de deslocamento de 0 a 3 km/hora, capacidade do silo de recebimento de 10.500 kg, largura para pavimentação de 2,5 m mm, espessura pavimentação de 20 a 300 mm, assento para operador com cobertura. (Hora produtiva)	223,30	943.225,11

DATA-BASE: OUTUBRO/2020

ITEM	CÓDIGO SICRO	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	CUSTO UNITÁRIO + BDI 37,61%	CUSTO TOTAL + BDI 37,61%
16	E9758	1.056	Vibro acabadora de asfalto , sob pneus ou esteira com as seguintes características mínimas: motor diesel, montada sobre pneus ou esteiras, velocidade de pavimentação de 0 a 30 metros/minuto, velocidade de deslocamento de 0 a 3 km/hora, capacidade do silo de recebimento de 10.500 kg, largura para pavimentação de 2,5 m mm, espessura pavimentação de 20 a 300 mm, assento para operador com cobertura. (Hora improdutiva)	94,41	99.695,16
17	E9762	4.224	Rolo Compactador de pneus , com as seguintes características mínimas: 9 rodas, equipado com motor diesel 04 cilindros, turbo, potência 150hp, com pneus lisos para compactação de capa asfáltica com peso operacional lastreado de 20.000 a 26.000 kg. (Hora produtiva)	175,99	743.366,55
18	E9762	1.056	Rolo Compactador de pneus , com as seguintes características mínimas: 9 rodas, equipado com motor diesel 04 cilindros, turbo, potência 150hp, com pneus lisos para compactação de capa asfáltica com peso operacional lastreado de 20.000 a 26.000 kg. (Hora improdutiva)	79,55	84.001,00

DATA-BASE: OUTUBRO/2020

ITEM	CÓDIGO SICRO	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	CUSTO UNITÁRIO + BDI 37,61%	CUSTO TOTAL + BDI 37,61%
19	E9530	4.224	Rolo compactador tandem vibratório autopropulsado , com as seguintes características mínimas: Motor potência mínima de 110 HP, TIER III, Peso operacional mínimo de 11.000 kg; Tração nos dois cilindros comandada por motores hidráulicos, refrigerado a água/aditivo.. (Hora produtiva)	176,62	746.058,93
20	E9530	1.056	Rolo compactador tandem vibratório autopropulsado , com as seguintes características mínimas: Motor potência mínima de 110 HP, TIER III, Peso operacional mínimo de 11.000 kg; Tração nos dois cilindros comandada por motores hidráulicos, refrigerado a água/aditivo.. (Hora improdutiva)	69,71	73.609,64
21	E9700	4.224	Fresadora de asfalto montada sobre rodas ou esteiras , com as seguintes características mínimas: com largura de fresagem de 1,0 m, profundidade de fresagem de zero a 300 mm, altura da lança-descarga de 3,0 metros, sistemas de aspersão de água para redução de pó, faróis de trabalho. (Hora produtiva)	422,22	1.783.469,95
22	E9700	1.056	Fresadora de asfalto montada sobre rodas ou esteiras , com as seguintes características mínimas: com largura de fresagem de 1,0 m, profundidade de fresagem de zero a 300 mm, altura da lança-descarga de 3,0 metros, sistemas de aspersão de água para redução de pó, faróis de trabalho. (Hora improdutiva)	149,65	158.032,62
23	E9697	14.784	Minicarregadeira , cabine fechada e ar condicionado, peso operacional de 4.540kg, motor Diesel 4 cilindros, potência de 92hp, capacidade nominal de operação de 1792kg, equipada com caçamba, vassoura ou fresadora Hidráulica . (Hora produtiva)	123,21	1.821.467,16
24	E9697	3.696	Minicarregadeira , cabine fechada e ar condicionado, peso operacional de 4.540kg, motor Diesel 4 cilindros, potência de 92hp, capacidade nominal de operação de 1.792kg, equipada com caçamba, vassoura ou fresadora Hidráulica . (Hora improdutiva)	53,51	197.781,46

DATA-BASE: OUTUBRO/2020

ITEM	CÓDIGO SICRO	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	CUSTO UNITÁRIO + BDI 37,61%	CUSTO TOTAL + BDI 37,61%
25	E9682	29.568	Mini rolo autopropulsado versão asfalto , com seguintes características mínimas: equipado com motor diesel 04 cilindros, potência líquida de 20 cv, equipado com tambor liso específico para a compactação de revestimentos asfálticos (conserva / recapeamento), peso operacional 4.000 kg, com carreta para carga (reboque). (Hora produtiva)	91,72	2.711.938,52
26	E9682	7.392	Mini rolo autopropulsado versão asfalto , com seguintes características mínimas: equipado com motor diesel 04 cilindros, potência líquida de 20 cv, equipado com tambor liso específico para a compactação de revestimentos asfálticos (conserva / recapeamento), peso operacional 4.000 kg, com carreta para carga (reboque). (Hora improdutiva)	50,09	370.280,80
27	E9666	14.784	Cavalo mecânico 6x4 com carreta prancha , com as seguintes características mínimas: motor diesel, tração 6x4, capacidade Máxima de tração (CMT) 80.000kg, equipado com sistema hidráulico, com carreta de 03 eixos, capacidade volumétrica 50 m³. (Hora produtiva)	307,05	4.539.372,50
28	E9666	3.696	Cavalo mecânico 6x4 com carreta prancha , com as seguintes características mínimas: motor diesel, tração 6x4, capacidade Máxima de tração (CMT) 80.000kg, equipado com sistema hidráulico, com carreta de 03 eixos, capacidade volumétrica 50 m. (Hora improdutiva)	81,61	301.642,02
29	E9540	14.784	Trator de esteiras , com cabine fechada e ar condicionado, potência de 156 HP, peso operacional de 18.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, capacidade de lâmina de 3,0 m³. (Hora produtiva)	237,05	3.504.600,42
30	E9540	3.696	Trator de esteiras , com cabine fechada e ar condicionado, potência de 156 HP, peso operacional de 18.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, capacidade de lâmina de 3,0 m³. (Hora improdutiva)	85,51	316.056,42

DATA-BASE: OUTUBRO/2020

ITEM	CÓDIGO SICRO	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	CUSTO UNITÁRIO + BDI 37,61%	CUSTO TOTAL + BDI 37,61%
31	E9042	8.448	Trator de esteiras , com cabine fechada e ar condicionado, potência de 130 HP, peso operacional de 14.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, capacidade de lâmina de 3,0 m³. (Hora produtiva)	188,99	1.596.624,69
32	E9042	2.112	Trator de esteiras , com cabine fechada e ar condicionado, potência de 130 HP, peso operacional de 14.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, capacidade de lâmina de 3,0 m³. (Hora improdutiva)	72,57	153.267,00
33	E9680	21.120	Caminhão pipa (Truck) , equipado com tração 6x2, motor diesel, peso bruto total 22.000 kg ou mais na cor branca, tanque com capacidade mínima de 13.000 litros. (Hora produtiva)	264,55	5.587.270,66
34	E9680	5.280	Caminhão pipa (Truck) , equipado com tração 6x2, motor diesel, peso bruto total 22.000 kg ou mais na cor branca, tanque com capacidade mínima de 13.000 litros. (Hora improdutiva)	64,14	338.641,25
35	E9506	29.568	Caminhão Toco caçamba basculante , com as seguintes características mínimas: PBT 12.700 kg, tração 4 x 4, motor diesel, potência de 180 cv, modelo convencional com capacidade de 6m³ com acionamento direto de 1 cilindro hidráulico. (Hora produtiva)	148,45	4.389.375,51
36	E9506	7.392	Caminhão Toco caçamba basculante , com as seguintes características mínimas: PBT 12.700 kg, tração 4 x 4, motor diesel, potência de 180 cv, modelo convencional com capacidade de 6m³ com acionamento direto de 1 cilindro hidráulico. (Hora improdutiva)	54,91	405.881,41
37	A9315	88.704	Caminhão Truck caçamba basculante , com as seguintes características mínimas: tração 6x4, motor diesel, potência de 210 KW, PBT de 23.000 kg, caçamba sobre chassi modelo convencional com capacidade de 12 m³, com acionamento por 02 pistões hidráulicos, com engate para reboque até 4.000 kg. (Hora produtiva)	238,37	21.144.647,46

SEINF
Is. 329
Voto

DATA-BASE: OUTUBRO/2020

ITEM	CÓDIGO SICRO	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	CUSTO UNITÁRIO + BDI 37,61%	CUSTO TOTAL + BDI 37,61%
38	A9315	22.176	Caminhão Truck caçamba basculante , com as seguintes características mínimas: tração 6x4, motor diesel, potência de 210 KW, PBT de 23.000 kg, caçamba sobre chassi modelo convencional com capacidade de 12 m³, com acionamento por 02 pistões hidráulicos. com engate para reboque até 4.000 kg. (Hora improdutiva)	64,06	1.420.528,03
39	E9509	8.448	Espargidor de asfalto rebocável , aplica asfalto frio ou quente, capacidade p/ 6.000 litros, caneta espargidora em alumínio c/ mangueira de alta pressão de 6 metros, maçarico auto gerador, Motor de 10 cv partida elétrica a diesel e Bomba de engrenagens 1 1/2". (Hora produtiva)	217,46	1.837.126,58
40	E9509	2.112	Espargidor de asfalto rebocável , aplica asfalto frio ou quente, capacidade p/ 6.000 litros, caneta espargidora em alumínio c/ mangueira de alta pressão de 6 metros, maçarico auto gerador, Motor de 10 cv partida elétrica a diesel e Bomba de engrenagens 1 1/2". (Hora improdutiva)	59,89	126.492,12
41	A9300	14.784	Caminhão Comboio de Lubrificação , com as seguintes características mínimas: Tipo 6 cilindros verticais em linha, Potência máxima 173 CV a 2400 rpm. Torque máximo 61 kgf a 1700 rpm. Reservatório de Combustível 275 l. Tanque lastro com capacidade para 5.000 litros. Reservatório de Água, com capacidade de 1.000 litros. Reservatório para óleo queimado de 200 litros. Compressor de ar acionado por tomada de força. Três conjuntos de óleo com capacidade para 200 litros. Conjunto de graxa com capacidade para 200 kg. Conjunto de ar comprimido. Bomba diesel acionada por tomada de força. Seis carretéis com 10 m de mangueira. (Hora produtiva)	175,53	2.595.079,87

DATA-BASE: OUTUBRO/2020

ITEM	CÓDIGO SICRO	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	CUSTO UNITÁRIO + BDI 37,61%	CUSTO TOTAL + BDI 37,61%
42	A9300	3.696	Caminhão Comboio de Lubrificação , com as seguintes características mínimas: Tipo 6 cilindros verticais em linha, Potência máxima 173 CV a 2400 rpm. Torque máximo 61 kgf a 1700 rpm. Reservatório de Combustível 275 l. Tanque lastro com capacidade para 5.000 litros. Reservatório de Água, com capacidade de 1.000 litros. Reservatório para óleo queimado de 200 litros. Compressor de ar acionado por tomada de força. Três conjuntos de óleo com capacidade para 200 litros. Conjunto de graxa com capacidade para 200 kg. Conjunto de ar comprimido. Bomba diesel acionada por tomada de força. Seis carretéis com 10 m de mangueira. (Hora improdutiva)	57,96	214.206,85
43	E9041	8.448	Caminhão Muncie , 6x4 Plataforma PBT de 23.000 Kg com as seguintes características mínimas: Momento de carga 45.000 kgm, capacidade máxima a 4 metros 11.250 kg. Alcance vertical 19500 mm, alcance horizontal 16.000 mm. (Hora produtiva)	324,40	2.740.515,99
44	E9041	2.112	Caminhão Muncie , 6x4 Plataforma PBT de 23.000 Kg com as seguintes características mínimas: Momento de carga 45.000 kgm, capacidade máxima a 4 metros 11.250 kg. Alcance vertical 19500 mm, alcance horizontal 16.000 mm. (Hora improdutiva)	108,75	229.670,07
45	E9592	14.784	Caminhão Muncie , 4x4 Plataforma PBT de 15.000 Kg com as seguintes características mínimas: Momento de carga 5.000 kgm, Capacidade máxima a 4 metros 11250 kg. Alcance vertical 19.500 mm, alcance horizontal 16.000 mm, Com cabine suplementar para 04 pessoas. (Hora produtiva)	213,27	3.152.943,76
46	E9592	3.696	Caminhão Muncie , 4x4 Plataforma PBT de 15.000 Kg com as seguintes características mínimas: Momento de carga 5000 kgm, Capacidade máxima a 4 metros 11.250 kg. Alcance vertical 19500 mm, alcance horizontal 16.000 mm, com cabine suplementar para 04 pessoas. (Hora improdutiva)	58,99	218.018,91
47	E9583	14.784	Distribuidor de agregados rebocável , Capacidade de 2,2 metros ³ ou superior. Largura de distribuição de 3,60 metros. (Hora produtiva)	11,37	168.123,65



DATA-BASE: OUTUBRO/2020

ITEM	CÓDIGO SICRO	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	CUSTO UNITÁRIO + BDI 37,61%	CUSTO TOTAL + BDI 37,61%
48	E9583	3.696	Distribuidor de agregados rebocável , Capacidade de 2,2 metros ³ ou superior. Largura de distribuição de 3,60 metros. (Hora improdutiva)	6,96	25.731,92
49	E9592	14.784	Caminhão reboque veicular , com as seguintes características mínimas: 4x4 Plataforma PBT de 15.000 Kg com CABINE suplementar para 04 pessoas. (Hora produtiva)	213,27	3.152.943,76
50	E9592	3.696	Caminhão reboque veicular , com as seguintes características mínimas: 4x4 Plataforma PBT de 15.000 Kg com CABINE suplementar para 04 pessoas. (Hora improdutiva)	58,99	218.018,91
51	E9041	14.784	Caminhão reboque , com as seguintes características mínimas: Capacidade do guincho (t): 45,00. Largura (m): 2,57. Comprimento (m): 6,93. Altura (m): 3,08. Peso (kg): 23.000,00. Potência (kW): 323,00. (Hora Produtiva)	324,40	4.795.902,99
52	E9041	3.696	Caminhão reboque , com as seguintes características mínimas: Capacidade do guincho (t): 45,00. Largura (m): 2,57. Comprimento (m): 6,93. Altura (m): 3,08. Peso (kg): 23.000,00. Potência (kW): 323,00. (Hora improdutiva)	108,75	401.922,63
53	E9684	44.352	Veículo caminhonete tipo pick up . Especificação mínima: potência líquida no volante no motor de no mínimo: 163 cv, tração: 4x4, combustível: diesel, cabine dupla com ar condicionado e direção: hidráulica com giroflex. (Hora produtiva)	93,74	4.157.494,39
54	E9684	11.088	Veículo caminhonete tipo pick up . Especificação mínima: potência líquida no volante no motor de no mínimo: 163 cv, tração: 4x4, combustível: diesel, cabine dupla com ar condicionado e direção: hidráulica com giroflex. (Hora improdutiva)	45,49	504.426,38
55	E9134	14.784	Minionibus . Especificações mínimas: motor diesel, potência mínima de 111Kw, tração 4x2, Direção hidráulica ou elétrica, número de passageiros mínimo 10, peso bruto total mínimo de 8.000 Kg (Hora improdutiva)	172,69	2.552.997,22



[Handwritten signature]



DATA-BASE: OUTUBRO/2020

ITEM	CÓDIGO SICRO	QUANT. HORAS	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	CUSTO UNITÁRIO + BDI 37,61%	CUSTO TOTAL + BDI 37,61%
56	E9134	3.696	Miniônibus. Especificações mínimas: motor diesel , potência mínima de 111Kw , tração 4x2, Direção hidráulica ou elétrica, número de passageiros mínimo 10, peso bruto total mínimo de 8.000 Kg (Hora improdutiva)	50,71	187.419,36
TOTAL					134.557.367,35